

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:****Vinícius José Mariano de Lima** - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:****Manuilson Andrade Santos** - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA
ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA**
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRPO Pregoeiro do **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP**, comunica as empresas participantes do processo em tela e demais interessados, que realizará sessão de continuidade dos trabalhos relativos aos procedimentos inerentes a conclusão do certame licitatório, às **10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021**, na sala da CPL, sito a Rua Dr. Antônio Brandão, 333, Ed. Maceió Work Center, Loja 01, Farol, Maceió-AL.

Maceió (AL), 23 de dezembro de 2021.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro

Publicado por:Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9781D441**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 38-A/2020**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**
Nº 38-A/2020*Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa; HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67;**Objeto: Contratação de empresa para os serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva e de modernização dos prédios, logradouros e espaços públicos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra específica nas edificações, em atendimento ao município de Anadia/AL**Celebração: 19/11/2021**Vigência 04 (quatro) meses;**Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Leandro Gomes da Silva***Publicado por:**Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:D503ED59**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**
ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS 03/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada e;**ADJUDICO** seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Ipojuco Engenharia & Projetos Eireli. -EPP., com sede no Sítio Povoado Ipojuco, 120, Zona Rural, Craíbas/AL e inscrita no CNPJ sob o nº 07.285.336/0001-97, cujo preço global foi de R\$ R\$ 960.528,80 (Novecentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que tem como objeto Execução das Obras de Reforma e Ampliação da Escola Professor José Medeiros, em Anadia/AL, que constituem parte desta Tomada de Preços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Anadia, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

Código Identificador:6FA1A470

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 32705/2021**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA; CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 07.967.377/0001-63

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS – PSS, DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DO VALOR: R\$ 27.513,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DE CONTRATAÇÃO, SERÁ MEDIANTE A CONVERSÃO DO VALOR DAS INSCRIÇÕES EM FAVOR DA CONTRATADA, NÃO CABENDO À PREFEITURA DE ARAPIRACA, QUAISQUER OUTROS ÔNUS, EXCETO AQUELES DECORRENTES DAS RESPONSABILIDADES ESPECIFICADAS NO CONTRATO

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E PODERÁ SER PRORROGADO DE ACORDO COM DA LEI Nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA, CPF Nº 164.597.174-00 P/INTERVENIENTE; ILMÁRIO MIRANDA CAETANO, CPF Nº 006.739.235-09P/CONTRATADA

Publicado por:

Marta Marques dos Santos

Código Identificador:423E9148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA Nº 04/2021**

PROCESSO Nº 19079/2021

Objeto: obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.

Às **9h00min** do dia **23 de dezembro de 2021**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA e CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem à abertura dos**

Envelopes n. 02 – “Proposta de Preços” da Concorrência nº 04/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma escola com 12 salas localizada no Residencial Vale do Perucaba no Município de Arapiraca/AL.

Aberta a sessão e procedida à chamada dos licitantes, constatou-se a presença da seguinte empresa:

1. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, representada pelo Sr. CRISTIANO FERREIRA FARIAS DA SILVA.

Inicialmente, uma vez constatada pelos presentes a inviolabilidade de todos os envelopes de proposta de preços, foram abertos os envelopes das licitantes habilitadas, informando os preços ofertados, a saber:

1. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, no valor de R\$ 4.234.714,35 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);
2. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78, no valor de R\$ 4.419.422,72 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);
3. BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, no valor de R\$ 4.998.868,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais);
4. R.R. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.533.891/0001-00, no valor de R\$ 5.080.668,82 (cinco milhões, oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos);
5. UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12, no valor de R\$ 5.134.572,94 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);
6. VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.418.714/0001-26, no valor de R\$ 5.313.438,41 (cinco milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos);
7. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, no valor de R\$ 5.556.554,89 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
8. CONSTRUTORA TAMBAU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, no valor de R\$ 5.611.497,72 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
9. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91, no valor de R\$ 5.713.921,60 (cinco milhões, setecentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
10. GPS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.339.308/0001-91, no valor de R\$ 5.828.167,55 (cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
11. M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.362/0001-50, no valor de R\$ 6.008.786,06 (seis milhões, oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos);
12. A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.484/0001-52, no valor de R\$ 6.040.903,76 (seis milhões, quarenta mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos).

Registra-se que algumas empresas não realizaram a numeração das páginas de suas propostas de preços, sendo, portanto, a numeração feita pela Comissão Permanente de Licitação, logo após a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas. As empresas mencionadas são as listadas a seguir:

- CONSTRUTORA ALFA LTDA;
- VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA;
- MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA;
- M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI.

Registra-se, outrossim, que a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA errou a numeração das páginas de sua proposta de preços, repetindo a numeração das páginas 66 e 67.

Os documentos foram rubricados pelos membros da CPL e representante presente, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.

Após a análise dos documentos pelo representante presente, não houve observações.

Em seguida, o Presidente suspendeu a sessão para análise das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que a classificação final será enviada por e-mail, assim como divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Informou ainda que irá encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura as propostas das empresas habilitadas, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Licitante Presente

CRISTIANO FERREIRA FARIAS DA SILVA
Construtora Novo Horizonte EIRELI

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:D06FB640

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REQUISICÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ 12.200.143/0001-26, com endereço na Fernando Gondim, S/N, Centro, Atalaia/AL, CEP 57.690-000, torna público que requereu ao IMA/AL AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO SANTO ANTÔNIO CR – 1067.671-85/2019, neste Município.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:985F354C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-90, informa que está recebendo Propostas de Preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.007.2411-2021

OBJETO: Aquisição de toner e serviço de recarga de toner para uso da Câmara Municipal da Barra de São Miguel.

Prazo para envio das propostas e documentos que a compõe: **04 (quatro) dias úteis.**

Informamos que as Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail: contato@barradesaomiguel.al.leg.br, ou protocolada fisicamente na Câmara Municipal, situada a Rua José Vieira Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000 Barra de São Miguel - AL. no horário de 08h00min as 12h00min.

Barra de São Miguel, 23 de dezembro de 2021.

CICERA GOUVEIA VILELA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:873D2A06

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2021

PROCESSO Nº: 0003.007.2411-2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa **Ki-Barato Supermercado Eireli**, inscrita no CNPJ: 34.563.604/0001-68

, perfazendo o valor total de **R\$ 3.949,15** (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza, elétrico e eletrônico, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Barra de São Miguel, Alagoas.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Barra de São Miguel/AL, em 23 de dezembro de 2021.

MARIA QUITÉRIA CORREIA DOS SANTOS PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:BA15BA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E PORTARIA DE NOMEAÇÃO

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

IZABELLA PEREIRA NETO, portadora do RG nº 1715589 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 039.847.154-12, nomeada para o Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Barra de São Miguel, para atuar no Setor de Tributos do Município de Barra de São Miguel, através da Portaria nº 167/2021, de 17 de dezembro de 2021, compareceu nesta data, às 10:00 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **BENEDITO DE LIRA**, em função de ter sido convocado em 01 de novembro de 2021, por meio da Portaria de Convocação nº 164/2021, em virtude de sua aprovação no concurso público concernente ao Edital nº 001/2017, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular do cargo de fiscal de tributos em cumprimento dos seus objetivos e finalidades definidas pelo Edital de Concurso Público 01/2017 e de acordo com a legislação municipal, bem como fundamentado em decisão judicial de caráter liminar da lavra do

desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Otávio Praxedes, nos autos do processo nº 0808740-48.2021.8.02.0000.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado de Alagoas e do Município da Barra de São Miguel, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob suas atribuições e funções.

A empossado apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse: a nomeada **IZABELLA PEREIRA NETO** e o nomeante, Prefeito Municipal de Barra de São Miguel.

Em Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, em 17 de dezembro de 2021.

IZABELLA PEREIRA NETO
CPF nº 039.847.154-12

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 0167, de 17 de dezembro de 2021.

Nomeia Fiscal de Tributos junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 20 de dezembro de 2021, a Senhora **IZABELLA PEREIRA NETO**, portadora do RG nº 1715589 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 039.847.154-12, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, sendo regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 444/2007 –, para ocupar o cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipal junto ao Setor de Tributos Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Barra de São Miguel.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Barra de São Miguel – AL, 17 de dezembro de 2021.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:7F586D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E PORTARIA DE NOMEAÇÃO

TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

YURI BALBINO CERQUEIRA, portador do RG nº 3113109-3 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 072.060.084-70, nomeado para o Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Barra de São Miguel, para atuar no Setor de Tributos do Município de Barra de São Miguel,

através da Portaria nº 166/2021, de 13 de dezembro de 2021, compareceu nesta data, às 12:32 horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Sr. **BENEDITO DE LIRA**, em função de ter sido convocado por meio da Portaria de Convocação nº 165/2021, em virtude de sua aprovação no concurso público concernente ao Edital nº 001/2017, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular do cargo de fiscal de tributos em cumprimento dos seus objetivos e finalidades definidas pelo Edital de Concurso Público 01/2017 e de acordo com a legislação municipal.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado de Alagoas e do Município da Barra de São Miguel, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob suas atribuições e funções.

O empossado apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse: o nomeado **YURI BALBINO CERQUEIRA** e o nomeante, Prefeito Municipal de Barra de São Miguel.

Em Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, em 13 de dezembro de 2021.

YURI BALBINO CERQUEIRA
CPF nº 072.060.084-70

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 166, de 13 de dezembro de 2021.

Nomeia Fiscal de Tributos junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de dezembro de 2021, o Senhor **YURI BALBINO CERQUEIRA**, portador do RG nº 3113109-3 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 072.060.084-70, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, sendo regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 444/2007 –, para ocupar o cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipal junto ao Setor de Tributos Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Barra de São Miguel.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Barra de São Miguel – AL, 13 de dezembro de 2021.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:B38C4D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 0169, de 21 de dezembro de 2021.

NOMEIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, EM ATENDIMENTO AO ART. 175 DA LEI Nº 444/2007 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, bem como os termos da Lei Municipal nº 444/2007:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que constituirão A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de contratação de profissionais da educação do Município de Barra de São Miguel – AL, com fundamento no art. 175 da Lei Municipal nº 444/2007, ficando assim compostos:

NOME CPF

JOSICLEIDE MARIA PEREIRA DE MOURA 516.989.004-49
ELBA CARLA LINO MONTEIRO 939.804.774-87
MÁRCIA SOARES DE MELO TAVARES 037.998.854-20
MARIA DA PENHA VIEIRA CAVALCANTE 085.982.968-56
MARIA NILSA ALVES DOS SANTOS 033.345.884-24
MARGARIDA GOMES EIBEIRO DOS SANTOS 516.996.054-91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as portarias.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Silva de Menezes

Código Identificador:AB91CEA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D44/2021

Município de Batalha/AL

Aviso de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº044/2021, do município de Batalha/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 referente ao processo 077.2021/02 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: R.F DA SILVA - EPP, CNPJ nº 31.522.859/0001-94- Valor do Contrato R\$ 18.452,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias. Emilio Wagner Firmino Silva - secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 064/2021– Processo Licitatório nº 077.2021/02– Dispensa Nº 044/2021 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 – Contratado: R.F DA SILVA -EPP, CNPJ nº 31.522.859/0001-94 – Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE – Valor do Contrato: R\$ 18.452,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Batalha/AL

Aviso de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº044/2021, do município de Batalha/AL, Fundamentação Legal: art.

75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 referente ao processo 077.2021/02 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: LUIZ ANTELMO SILVA - ME, CNPJ nº 03.391.024/0001-07- Valor do Contrato R\$ 21.220,90 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias. Emilio Wagner Firmino Silva - secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 065/2021– Processo Licitatório nº 077.2021/02– Dispensa Nº 044/2021 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 – Contratado: R.F DA SILVA -EPP, CNPJ nº 03.391.024/0001-07 – Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE – Valor do Contrato: R\$ 21.220,90 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Batalha/AL

Aviso de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº044/2021, do município de Batalha/AL, Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 referente ao processo 077.2021/02 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: DIEGO RAMON MARTINS ROCHA - ME, CNPJ nº 14.798.047/0001-57- Valor do Contrato R\$ 21.091,40 (vinte e um mil, noventa e um reais e quarenta centavos) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias. Emilio Wagner Firmino Silva - secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 066/2021– Processo Licitatório nº 077.2021/02– Dispensa Nº 044/2021 – Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 – Contratado: DIEGO RAMON MARTINS ROCHA - ME, CNPJ nº 14.798.047/0001-57 – Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE – Valor do Contrato: R\$ 21.091,40 (vinte e um mil, noventa e um reais e quarenta centavos) – Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:5D640EEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
074/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

Processo: 2021.0902.0029

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: VD – EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.364/0001-96, com sede na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, Loja 144, n.º 144, Shopping Lions Tour, Pajuçara, Maceió/AL, CEP.: 57.035-000, representada por VERA LUCIA SANTOS PANAR, Brasileira, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 495.699.964-04 e RG nº 729.080 SSP/AL.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de passagens aéreas e hospedagens destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL;

Taxa da Administração: 2,4% (dois vírgula quatro por cento) em todos os itens.

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da assinatura da ARP.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 26 de novembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B9EE4740

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2021**

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021.1018.0003, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de 042/2021, cujo o objeto é aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Branquinha/AL, de acordo com o termo de referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.197.721/0001-61, MIX PAPELARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27, F DE ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.793.363/0001-18, L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 34.899.040/0001-39, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, no valor total negociado de R\$ 1.477.389,05 (hum milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Branquinha/AL, 23 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AC5EA312

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2021**

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021.1018.0002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de 041/2021, cujo o objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Branquinha/AL, de acordo com o termo de referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.985.070/0001-71, J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.644/0001-29, LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.849.617/0001-30, ADAINERS MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.849.094/0001-08, NOEM MEDICAL

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO inscrita no CNPJ sob o nº 32.737.279/0001-87, FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, no valor total negociado de R\$ 37.262,98 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Branquinha/AL, 23 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:96DE3F16

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2021**

O Prefeito do Município de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021.0920.0024, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de 043/2021, cujo o objeto é aquisição de utensílios domésticos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Branquinha/AL, de acordo com o termo de referência constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas COLD CENTER BALCOES BALANCAS E MIUDEZAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.392/0001-38, SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.788/0001-80, SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83, NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.763/0001-57, MACHADO ARMARINHOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.174.062/0001-88, S D DE A FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, no valor total negociado de R\$ 189.669,61 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Branquinha/AL, 23 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C86F3B55

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE**

AVISO DE ABERTURA DO TOMADA DE PREÇOS 001/2021FME

A Secretaria de EDUCAÇÃO de Campestre ALGOAS Objeto: contratação de empresa sob forma de empreitada destinada a Construção de um Telecentro/ Biblioteca no FME. Julgamento: menor preço por empreitada global, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes do projeto básico (ANEXO I) dos componentes deste edital, Data da Abertura do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 FME: CADASTRAMENTO ATÉ ÀS 12:00h (doze horas) do dia 12 de janeiro de 2022 (parágrafo 2 do art. 22 da Lei 8.666/93).RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ÀS 09:00H (nove) 14 de janeiro de 2022. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre – AL ou portal www.campestre.al.gov.br e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da

Gama Peixoto, Centro – Campestre – AL Campestre, edital disponível
27 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Presidente CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:3279BEFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico Nº. 49/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, destinados à **manutenção da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL**, devido a necessidade de **reexame do Termo de Referência e consequentemente do Edital**, com nova data de realização a ser determinada.

Informações através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 23 de dezembro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:CE705642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 39/2021.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 39/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 37.253.522/0001-05, MIX PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ 24.180.611/0001-27, R F DA SILVA-EPP, CNPJ 31.522.859/0001-94**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de dezembro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9C8083CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 26/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 26/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Óleos e Lubrificantes, destinados a atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina - AL., em favor da(s) empresa(s) **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.912.016/0001-06, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 23 de dezembro de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:76593C91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 498/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ATUALIZA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRAÍBAS CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 108, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 64, da Lei nº 360, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono especial, em valores proporcionais ao Vencimento ou Salário dos Profissionais da educação básica ao final de cada exercício financeiro, desde que tenham estado durante este período ou parte dele, em efetivo exercício na Educação Básica Pública, e tenham pelo menos 90% (noventa) por cento de frequência, sempre que o dispêndio com Vencimento, Salários, Gratificações e Encargos Sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação (FUNDEB), preconizado na Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao vigésimo segundo dia do mês de Dezembro de 2021 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

Publicado por:
Claubenia da Silva Barbosa
Código Identificador:11E7C18F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Proc. Adm. nº **09220017/2021** Tomada de Preços n.º **04/2021**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reformas da Quadra da E.M.E.B. Governador Afrânio Salgado Lages Bairro Cohab Velha, Reforma e Ampliação do Muro da Unidade de Ensino Citada.**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

Empresa: **LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ (MF) sob o n.º 04.940.894/0001-50, com sede na Rua Joana de Souza Bonfim, Nº 71, Bairro: Inacio Barbosa, CEP: 49.040-260, Aracaju - SE, vencedora com preço global de **R\$ 108.117,64 (Cento e oito mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).**

Delmiro Gouveia/AL, 21 de dezembro de 2021.

ROSÂNGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 01/01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C1DC9AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 09220017/2021 – Tomada de preços nº 04/2021.

Objeto: **Contratação de empresa para execução de Reforma da Quadra da E.M.E.B. Governador Afrânio Salgado Lages, Bairro Cohab Velha e Reforma e Ampliação do Muro da Unidade de Ensino Citada, Município de Delmiro Gouveia/AL.**

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratada: **LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** CNPJ: 04.940.894/0001-50.

Valor: R\$ 108.117,64 (cento e oito mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro reais).

Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:95965E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09170006/2021

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, EDITAL Nº 01/2021.

Com base nas informações do presente Processo Administrativo, **HOMOLOGO** o presente, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia, AL.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de novembro de 2021

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação de Delmiro Gouveia
Decreto 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0957F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2021

PROCESSO N.º 11160014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO COMUM DOS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EMPRESAS VENCEDORAS

Z L COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ Nº 05.946.524/0001-93

LOTE 01 R\$ 68.979,84

LOTE 02 R\$ 22.981,44

LOTE 06 R\$ 36.974,00

LOTE 07 R\$ 9.306,66

LOTE 08 R\$ 26.967,41

LOTE 09 R\$ 4.502,88

LOTE 10 R\$ 2.251,44

LOTE 11 R\$ 2.251,44

LOTE 20 R\$ 14.427,12

LOTE 21 R\$ 13.983,30

LOTE 26 R\$ 54.039,45

LOTE 27 R\$ 199.950,00

LOTE 28 R\$ 66.650,00

LOTE 31 R\$ 5.555,52

LOTE 32 R\$ 20.200,12

LOTE 33 R\$ 6.497,36

LOTE 34 R\$ 7.723,76

MIX PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ Nº 22.265.371/0001-38

LOTE 03 R\$ 9.917,52

LOTE 04 R\$ 49.361,76

LOTE 05 R\$ 3.930,48

LOTE 12 R\$ 15.462,80

LOTE 13 R\$ 10.216,50

LOTE 14 R\$ 7.744,10

LOTE 15 R\$ 14.329,44

LOTE 16 R\$ 4.776,48

LOTE 17 R\$ 5.556,20

LOTE 18 R\$ 6.996,50

LOTE 19 R\$ 8.920,80

LOTE 22 R\$ 6.996,60

LOTE 23 R\$ 7.983,30

LOTES FRACASSADOS: 24, 25, 29 E 30

Delmiro Gouveia/AL, 23 de dezembro de 2021

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:27852118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de notebook e celular para atendimento a Secretária Municipal de Educação.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA CNPJ Nº 10.793.812/0001-95, vencedor dos lotes 03 e 04 com valor global de 761.076,00 (Setecentos e sessenta e um mil setenta e seis reais).

Delmiro Gouveia – AL, 23 de dezembro de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C280B4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de notebook e celular para atendimento a Secretária Municipal de Educação.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL
Fornecedor Beneficiário: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA CNPJ Nº 10.793.812/0001-95

Valor da ata: 761.076,00 (Setecentos e sessenta e um mil setenta e seis reais), lote 03 e 04.

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8775D88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do departamento de Merenda Escolar

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

M K R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, vencedor do lote 02 – com valor global de R\$ 844,00 (Oitocentos e quarenta e quatro reais).

Delmiro Gouveia – AL, 23 de dezembro de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FAB07E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do departamento de Merenda Escolar

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: M K R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, vencedor do lote 02 – com valor global de R\$ 844,00 (Oitocentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: 12(doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9E99FDCE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Solicitamos cotação de preços para a composição de processo administrativo cujo objeto trata-se de aquisição de **SERVIÇOS GRAFICOS IMPRESSOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, que serão destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, pelo município de Dois Riachos/AL, conforme item discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	FAIXA BANNER 90X400CM	UNID.	10
02	BANNER 100X150CM	UNID.	10
03	PLACA DE INDENTIFICAÇÃO 70X100CM COM ESTRUTURA EM METALON, IMPRESSÃO EM LONA E INSTALAÇÃO	UNID.	25
04	ADESIVO PERSONALIZADO 350X290CM COM APLICAÇÃO	UNID.	06
05	ADESIVO PERSONALIZADO 200X400CM COM APLICAÇÃO	UNID.	
06	LONA COM IMPRESSÃO DE ILHÓS 200X400CM COM APLICAÇÃO	UNID.	
07	PLACA DE INDENTIFICAÇÃO 100X40CM COM ESTRUTURA EM METALON, IMPRESSÃO EM LONA E INSTALAÇÃO	UNID.	
08	BANNERS 80X120CM	UNID.	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cotação deverá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), ou mediante simples envio, através do e-mail: compras@doisriachos.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

MARIA CLECIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável pelas cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2121

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:8C3A0FBE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2021 – Processo nº 03/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 – Fornecedor Registrado: **J V LIMA COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº **05.078.809/0001-50**) – Objeto: registro de preços referente à **aquisição de móveis planejados e mobiliário de escritório**. – Valor global: **R\$ 48.351,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Marcela Maria de Almeida
Código Identificador:93DE0B0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Governador Afrânio Lages, visando atender as necessidades do Município de Ibateguara/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em sessão para análise das propostas de preços das licitantes habilitadas: Vegas Construção Civil e Locações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26 e Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, CNPJ nº 26.644.162/0001-56. Salientamos que a empresa Vegas Construção Civil e Locações Ltda - EPP apresentou o menor valor conforme registrado em ata, porém a empresa **Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP**, solicitou o benefício de microempresa conforme item do edital 5.5, inciso 5.5.4 e 5.5.4.1 do edital, consagrando-se assim vencedora do certame com valor proposto de **R\$ 3.128.484,78**.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:BEBFA2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Retomada da Construção da Academia da Saúde no Município de Ibateguara/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em sessão para análise das propostas de preços das licitantes habilitadas: Lucena Engenharia Eireli, CNPJ: 15.130.631/0001-00 e Lucas Mateus Barros Monteiro – EPP, CNPJ: 39.536.723/0001-45. Salientamos que a empresa Lucena Engenharia Eireli teve sua proposta desclassificada por estar em desacordo com o item 5.5 do edital, sendo assim foi declarada vencedora do certame a empresa **Lucas Mateus Barros Monteiro – EPP**, com valor proposto de **R\$ 70.283,33**.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:0A2C12FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PE 46

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de utensílios domésticos para as escolas municipais da rede pública de ensino de Igaci-AL, com exclusividade para ME e EPP. DATA: 06 de janeiro de 2022 às 08h30min.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 23 de dezembro de 2021.

VALDELANIA DOS ANJOS SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:7BD7BBF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DISPÕE SOBRE ADIÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO I A LEI 474/2021 AO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

LEI Nº 477/2021
de 22 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE ADIÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO E INCISO I A LEI 474/2021 AO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28 da Lei Municipal nº 474/2019 de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28

Parágrafo Único - será isento de todo e qualquer pagamento de taxas para Licença de Execução da Obra e para Vistorias, aquela família considerada de baixa renda e devidamente cadastrada no CADÚNICO do município de Igreja Nova.

I - A isenção de que trata este parágrafo, será para a construção de casas populares de até 80m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:386CDCFD

GABINETE PREFEITO
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

LEI Nº 478/2021
de 22 de dezembro de 2021

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTÁGIO NO
MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Bolsa Estágio concedida pelo Poder Executivo Municipal, aos estudantes ensino técnico profissionalizante, superior e pós graduando, regularmente matriculados em Instituições Públicas de Ensino, e Instituições Particulares reconhecidas pelo MEC e órgãos públicos conveniados com o Município de Igreja Nova - AL.

Parágrafo único - O estágio será desenvolvido sob a coordenação da Secretaria Municipal vinculada ao estágio e gerido através da Comissão Gestora do Estágio remunerado, observada a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º - O estágio nas Secretarias Municipais, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, obedecerá ao disposto nesta Lei.

§ 1º. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional.

§ 2º. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 3º. Independentemente do aspecto profissionalizante, o estágio poderá ter a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos e/ou projetos de interesse público e social executados pelo município.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Concedente: a Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

II – Instituição de Ensino: instituições de educação superior e de educação profissional.

Art. 4º - Atendendo ao que estabelece a Lei do Estágio (Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008), fica autorizada a concessão de estágio para até 20% (vinte por cento) do número de servidores do quadro de pessoal desta Administração.

Art. 5º - O estágio de que trata esta Lei poderá ser:

I – Obrigatório: é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

II – Não obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 6º - O estágio, em nenhuma hipótese, cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em instituição de ensino devidamente conveniada com a parte concedente;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando (ou de seu representante legal), os representantes legais da parte concedente do estágio e a instituição de ensino, vedada a atuação de agentes de integração como representante de qualquer das partes;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º. O Termo de Compromisso será periodicamente renovado, conforme o curso frequentado pelo estagiário, semestral ou anualmente.

§ 2º. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso previsto no inciso II deste artigo, por meio de termos aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 7º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 1º. Considera-se pessoa com deficiência o estudante que se enquadra nas definições do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, devendo a deficiência ser comprovada mediante apresentação de atestado médico que conste o CID, a espécie, o nível ou grau de deficiência.

§ 2º. Fica assegurado ao estudante com deficiência o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§ 3º. As atividades a serem desempenhadas pelo estudante portador de deficiência deverão ser compatíveis com a sua condição.

Art. 8º - A seleção de candidatos ao estágio será realizada pela parte concedente, por meio do seu órgão competente.

§ 1º. A autorização para contratação de estagiários dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão demandante.

§ 2º. Para fins de aplicação da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, o estagiário selecionado será submetido à inspeção do serviço médico oficial da parte concedente ou, em sua falta, de quem esta indicar.

Art. 9º - Compete à parte concedente interessada na contratação do estagiário:

I – celebrar, através de seu órgão competente, convênio com a instituição de ensino, nos termos desta lei;

II – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar certificado de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, em até 30 (trinta) dias;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§ 1º. A avaliação de desempenho dos estagiários será regulamentada por Decreto.

Art. 10 - A jornada de atividade em estágio será de:

I – até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio.

§ 1º. A menção da jornada deverá constar do termo de compromisso e deverá ser compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento do órgão;

§ 2º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas

semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 3º. Se a instituição de ensino adotar avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 4º. É responsabilidade da instituição de ensino comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 11 - Na hipótese de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a bolsa de estágio, calculada sobre o menor vencimento básico pago pela municipalidade ao aluno, observada a seguinte proporcionalidade:

I – para o estagiário de ensino de nível superior – 50% (cinquenta por cento);

II – para o estagiário de ensino de nível médio profissionalizante – 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. A concessão dos benefícios previstos neste artigo, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º. Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo, função ou emprego na administração pública municipal direta e indireta.

Art. 12 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único. O recesso deverá ser gozado sem prejuízo do recebimento da bolsa de estágio prevista nesta lei, se for o caso.

Art. 13 - O estagiário deverá registrar diariamente sua frequência conforme determinação do órgão Concedente.

Art. 14 - O pagamento da bolsa de estágio será efetuado mensalmente por meio de recursos orçamentários próprios de cada órgão da parte concedente.

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á em folha de pagamento específica, sem que isso crie vínculo empregatício, de qualquer natureza ou para qualquer fim, entre o estagiário e a Administração Pública.

Art. 15 - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento de supervisor da parte concedente, indicado nos termos do art. 9º, IV desta Lei.

§ 1º. A comprovação da supervisão far-se-á mediante os vistos nos relatórios referidos no inciso VIII do caput do art. 9º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º. Cada supervisor acompanhará até o limite de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 3º. São obrigações do supervisor do estágio:

I – proporcionar aos educandos as condições para o exercício das atividades de aprendizado profissional, social e cultural;

II – acompanhar o desempenho dos estagiários, zelando pela correlação das atividades por eles desenvolvidas e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

III – orientar os estagiários sobre:

a) sua conduta profissional;
b) a necessidade de sigilo acerca das informações, fatos e documentos de que venha a ter conhecimento em decorrência do estágio;

c) as normas internas da parte concedente;

d) a utilização da “internet” e do correio eletrônico restrita às necessidades do estágio;

IV – informar ao setor de pessoal sobre eventuais condutas inadequadas do estagiário, descumprimento de obrigações assumidas e faltas injustificadas, entre outros eventos;

V – zelar pela assiduidade e pontualidade do estagiário e pelo cumprimento da jornada de estágio;

VI – organizar a escala de recesso dos estagiários sob sua responsabilidade;

VII – encaminhar ao setor de pessoal para arquivo, a cada 03 (três) meses, cópia do relatório de atividades exercidas no estágio elaborado pelo estagiário.

Art. 16 - O término do estágio verifica-se:

I – quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso ou quando atingido o limite de 02 (anos) a que se refere o caput do art. 7º desta Lei;

II – pela conclusão ou interrupção do curso frequentado na instituição de ensino;

III – pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o estágio;

IV – pela ausência injustificada em período igual ou superior a 03(três) dias, consecutivos ou não, no mês;

V – a pedido do estagiário ou da instituição de ensino.

Art. 17 - Os órgãos ou entidades públicas que na data de publicação desta Lei possuírem estagiários deverão proceder à devida adequação da realização do estágio, segundo as normas aqui estabelecidas.

Art. 18 - Ficam criadas funções de estagiário de nível superior e funções de estagiário de nível médio profissionalizante para exercício junto à administração direta do Município de Igreja Nova ou para órgãos públicos conveniados com o Município.

Art. 19 - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei serão acobertadas pelas dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentaria vigente.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:E09A19AE

GABINETE PREFEITO
RENOMEIA A ESCOLA GENERAL ARTHUR DA COSTA E SILVA

LEI Nº 479/2021
de 22 de dezembro de 2021

Renomeia a Escola General Arthur da Costa e Silva do povoado Chinaré e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Escola General Arthur da Costa e Silva, localizada no Povoado Cninaré, passará a chamar-se de **Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Luzia Santos**.

Art. 2º- A placa deve ser escrita em linguagem acessível ao grande público, e poderão mencionar uma pequena biografia do homenageado, se for o caso.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:68234435

GABINETE PREFEITO
DISPÕE SOBRE O NOME DAS RUAS AO LOTEAMENTO
JARDIM SANTO ANTÔNIO

LEI Nº 480/2021
de 22 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o nome das Ruas ao Loteamento Jardim Santo Antônio e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - As Ruas A, B, C, D e E do Loteamento Jardim São Francisco, denominada por letras, conforme anexo I, passam a ter, os seguintes nomes:

I - Rua A – Passará a ser chamada de Rua Nossa Senhora Imaculada;

II - Rua B – Passará a ser chamada de Rua Santa Helena;

III - Rua C – Passará a ser chamado de Rua Nossa Senhora de Fátima;

IV - Rua D – Passará a ser chamado de Rua São Miguel Arcanjo;

V - Rua E – Passará a ser chamado de Rua Frei Damião.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:E5BFB388

GABINETE PREFEITO
DISPÕE SOBRE CAMPANHAS EDUCATIVAS E
PREVENTIVAS E VACINAÇÃO CONTRA O VÍRUS HPV DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SUA UNIDADE
ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRIAÇÃO
DO DIA “D” DO COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO
ÚTERO

LEI Nº 481/2021
de 22 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS E VACINAÇÃO CONTRA O VÍRUS HPV DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SUA UNIDADE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRIAÇÃO DO DIA “D” DO COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova, deverá incluir em sua programação regular campanhas mais amplas de educativas, preventivas sobre, juntamente com a vacinação contra o Vírus HPV - Vírus do Papiloma Humano, as crianças e adolescentes do sexo feminino e do sexo masculino, nas unidades públicas de ensino onde estiverem regulamente matriculadas e forem público-alvo da campanha de vacinação do Ministério da Saúde.

Parágrafo 1º – A campanha educativa e preventivas devem ser estendidas aos pais dos alunos e a execução de duas doses da vacinação descrita no caput, deverá ser programada e executada em cooperação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 2º - A vacinação nas escolas públicas municipais não exclui as demais crianças e adolescentes eventualmente sem matrículas.

Parágrafo 3º - Na programação da vacinação deverá ser levada em consideração as diretrizes da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, vinculada ao Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à faixa-etária do público-alvo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir em sua propaganda regular as ações informativas decorrentes dessa lei, bem como a vacinação a ser prioritariamente realizada nas escolas municipais. Podendo também ser feita nos bairros, ou unidades de saúde, sem que isso represente necessariamente, despesas adicionais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua publicação, o que não exclui sua aplicação imediata, após sua publicação.

Art. 4º - Instituir no município de Igreja Nova, no mês de março o mês de COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO, tendo o dia 25 do citado mês, como o dia “D”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:9F5C4DE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONVITE Nº 001/2021

A CPL do Município de Junqueiro/AL, com fulcro no art. 109, §§ 3º e 6º, da Lei nº 8.666/93, notifica a empresa SOUZA E CORREIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

35.900.441/0001-24, para apresentar contrarrazões no prazo legal, caso ache necessário, ao recurso interposto pela empresa LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.572.690/0001-59. O referido recurso encontra-se disponível para consulta na Sala da Comissão Permanente de Licitações, bem como será enviado para o endereço eletrônico cadastrado.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B10217E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 034/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 034/2021

Processo Administrativo nº 110.2021/001

Pregão Eletrônico nº 034/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 110.2021/001, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para suprir a necessidade de todas as Unidades de Serviços de Saúde do Município de Major Izidoro, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 034/2021

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 110.2021/001– Pregão Eletrônico nº 034/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para suprir a necessidade de todas as Unidades de Serviços de Saúde do Município de Major Izidoro - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 065/2021 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com o valor global de R\$ 59.242,78 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois e setenta e oito centavos), **Ata de Registro de Preços nº 066/2021 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, com o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 067/2021 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 32.426.859/0001-53, com o valor global de R\$ 354.100,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), **Ata de Registro de Preços nº 068/2021 - VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP**, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, com o valor global de R\$ 37.189,50 (trinta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 069/2021 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, com o valor global de R\$ 3.011,90 (três mil e onze reais e noventa centavos), **Ata de Registro de Preços nº 070/2021 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 30.231.212/0001-40, com o valor global de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 071/2021 - MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com o valor global de R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais), **Ata de Registro de Preços nº 075/2021 - JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME**, CNPJ nº 04.968.644/0001-29, com o valor global de R\$ 3.796,62 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), **Ata de Registro de Preços nº 076/2021 - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 07.626.776/0001-60,

com o valor global de R\$ 26.184,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

/

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

Código Identificador:4503E87F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 033/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 033/2021

Processo Administrativo nº 094.2021/001

Pregão Eletrônico nº 033/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 033/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 094.2021/001, Objeto: Aquisição de Mobiliário, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 033/2021

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 094.2021/001– Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Mobiliário - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 078/2021 - VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI**, CNPJ nº 24.780.976/0001-92, com o valor global de R\$ 2.057.172,00 (dois milhões, cinquenta e sete mil e cento e setenta e dois reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

Código Identificador:FCC99317

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº042, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: “Institui nova data para conclusão do certame referente ao edital 01/2021 da Secretaria Municipal da Cultura de Major Izidoro - AL, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Major Izidoro/AL, Theobaldo Cavalcanti Lins Netto, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Considerando os ditames da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal da Cultura (art. 7º, § 1º, II e III).

Considerando que os cronogramas do edital 01/2021 no item 10.2 no que se refere a avaliação das propostas e divulgação final dos habilitados pela Comissão Técnica de Cultura, sofreram atrasos na sua publicidade, conforme datas anteriormente previstas, decorrentes de falhas no sistema digitalização do cadastro dos proponentes, esse decreto instituirá novos prazos para a conclusão do certame.

DECRETA:

Art. 1- Ficam ratificados por problemas técnicos, os cronogramas das etapas de Avaliação das propostas e divulgação dos proponentes habilitados, sendo novas datas descritas abaixo:

Análises das Propostas	24 de Novembro de 2021
Divulgação do Resultado Final	28 de Novembro de 2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Major Izidoro /AL, em 23 de dezembro de 2021.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETO

Prefeito
Município de Major Izidoro/Alagoas

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:D6200872

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 755/2021

(de 20 de dezembro de 2021)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II; pela Constituição Federal de 1988; e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **ORLANDO DE MORAES CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 911.378.024, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PARCERIA ESTRATÉGICAS**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria de Parceria Estratégicas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5A8CA763

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 756/2021

(de 20 de dezembro de 2021)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II; pela Constituição Federal de 1988; e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **DANIEL PEDRO DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 394.093.684-72, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6003EC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 757/2021

(De 20 de dezembro de 2021)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II; pela Constituição Federal de 1988; e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **MAURO FERNANDES DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 065.523.646-52, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:63626512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 758/2021**

(De 20 de dezembro de 2021)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II; pela Constituição Federal de 1988; e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **OSIEL GOMES SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 866.763.344-53, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi,
Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:C20E4F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 759/2021**

(De 20 de dezembro de 2021)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II; pela Constituição Federal de 1988; e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ALBA VALERIA DE OLIVEIRA WANDERLEY**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 402.135.444-15, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:57ED70D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 072/2021**

(de 17 de dezembro de 2021)

DISPÕE SOBRE OS PASSEIOS ÀS CROAS DO DISTRITO DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto Municipal de nº 009/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que regulamenta as autorizações da emissão de permissões para passeio de orla no Distrito de São Bento.

RESOLVE

Art. 1º FICAM permitidos os passeios às Croas de São Bento exclusivamente jangadas, cujo marinho seja o permissionário, portanto o MAC (marinho auxiliar de convés).
Parágrafo Único. Conforme o art. 3º do Decreto Municipal nº 009/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

Art.2º As determinações dispostas nesta Portaria ocorrerão até o dia 15 (quinze) de março de 2022, podendo sofrer alterações se necessária ao poder público.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:7871AD58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 11250011/2021.

Contrato nº:21/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa MEGALIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.746.313/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de bens destinados a atender o Plano de Ações Articuladas - PAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência é de 06(seis) meses.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e a **Roberta Lins Costa Melo** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9A3325B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.417, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Quadro 03 da Lei Municipal nº 919, de 09 de novembro de 2.006, que instituiu o Plano Diretor de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro 03, integrante da Lei Municipal nº 919, de 09 de novembro de 2.006 (Plano Diretor Municipal), passa a vigorar com o seguinte teor:

LEI MUNICIPAL Nº 919/2006 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006
Quadro 03

ZONAS Coeficiente de Aproveitamento (CA) Afastamento Frontal (m) Altura Máxima das Edificações (m) Altura Máxima das Edificações (m) - Com Outorga Onerosa Número máximo de pavimentos Número máximo de pavimentos com Outorga Onerosa Taxa de Ocupação Máxima (%) Taxa de Permeabilidade (%)

Mínimo Básico Máximo com Outorga Onerosa

URBANAS

Zona de Ocupação Preferencial

ZOP 1 - Carmo e Poeira - 1 - - 9 m - 2 pavimentos - 70 15

ZOP 2 - Cabreiras, Pedras e antigo Porto Grande - 1 2 3 m 9 m 15 m 2 pavimentos 4 pavimentos 70 15

ZOP 3 - Francês - 1 2 3 m 15 m 18 m 4 pavimentos 5 pavimentos 70 15

ZOP 4 - Massagueira de Cima e de Baixo - 1 - 3 m 9 m - 2 pavimentos - 60 15

ZOP 5 - Margem da AL 101 - 1 2 3 m 15 m 18 m 2 pavimentos 5 pavimentos 70 15

Zona de Ocupação Restritiva

ZOR 1 - Tuquanduba e área entre ZEIE 2 e Rio Sumaúma, na margem esquerda da AL 215 - 1 - 5 m 9 m - 2 pavimentos - 50 25

ZOR 2 - Margem Lagoa Manguaba - 1 - 5 m 9 m - 2 pavimentos - 60 25

ZOR 3 - Parte localidade Francês - 1 - 5 m 9 m - - - 50 25

ZOR 4 - Mucuri e Massagueira - 1 - 3 m 9 m - - - 60 25

ZOR 5 - Barra Nova/ Ilha de Santa Rita - 1 - 3 m 9 m - 2 pavimentos - 60 25

Zona de Transição Urbano-Rural

ZTUR 1 - área norte de Tuquanduba e proximidades das Dunas do Cavalo Russo - 0,5 3 m 9 m 2 pavimentos 30 30

ZTUR 2 - Barra Nova/Ilha de Santa Rita - 0,5 3 m 9 m 2 pavimentos 50 30

DE ESPECIAL INTERESSE

Zona de Especial Interesse do Patrimônio Histórico e Cultural

ZEIP 1 - Polígono do Centro Histórico, incluindo o Conjunto do Carmo (no polígono do tombamento estadual e do federal deverão ser obedecidas as diretrizes e normas dos respectivos instrumentos legais.) - 1 - - - - 1 pavimento 80 15

ZEIP 2 - Polígono Igreja Nosso Senhor do Bonfim e ligação com o polígono do Centro Histórico - 1 - - - - 2 pavimentos 80 15

Zona de Especial Interesse Turístico

ZEIT 1 - Francês, núcleo existente

Uso residencial unifamiliar e multifamiliar - 1 2 3 m 15 m 18 m 2 pavimentos 5 pavimentos 70 15

Uso hoteleiro (pousadas e hotéis) - 1 2 3 m 12 m 18 m 3 pavimentos 5 pavimentos 60 15

ZEIT 2 - Francês-Massagueira

Uso residencial unifamiliar e multifamiliar - 1 2 5 m 15 m 18 m 4 pavimentos 5 pavimentos 60 30

Uso hoteleiro (pousadas, hotéis e resorts) - 1 2 12 m 21 m 6 pavimentos 40 30

ZEIT 3 - Litoral Francês-Barra de São Miguel

Uso residencial unifamiliar e multifamiliar - 1 2 5 m 9 m 12 m 2 pavimentos 3 pavimentos 50 30

Uso hoteleiro (pousadas, hotéis e resorts) - 1 2 12 m 12 m 15 m 3 pavimentos 4 pavimentos 40 30

ZEIT 4 - Barra Nova/Ilha de Santa Rita

Uso residencial unifamiliar e multifamiliar - 1 2 5 m 9 m 18 m 2 pavimentos 5 pavimentos 60 30

Uso hoteleiro (pousadas, hotéis e resorts) - 1 2 12 12 m 18 m 3 pavimentos 5 pavimentos 40 30

Zona de Especial Interesse Ambiental

ZEIA Classe A - 1 5 m 9 m 2 pavimentos 50 30

ZEIA Classe B - 1 5 m 9 m 2 pavimentos 50 30

ZEIA Classe C - 1 5 m 9 m 2 pavimentos 50 30

Zona de Especial Interesse Econômico

ZEIE 1 - Pólo Multifábrica Parâmetros específicos da Lei No. 618 de 20 de dezembro de 1994, Decreto 87.103/1982, Decreto 6.608/1985

ZEIE 2 - Complexo Empreendedor José Dias - 1 - - - - - 60 20

Zona de Especial Interesse Urbanístico

ZEIU 1 - Orla da Macrozona Centro - 1 - 3 m 9 m - 2 pavimentos - 60 15

ZEIU 2 - Orla da Macrozona Francês - 1 2 3 m 12 m 15 m 3 pavimentos 4 pavimentos³ 60 15

ZEIU 3 - Orla da Massagueira - 1 - 3 m 9 m - 2 pavimentos - 60 15

ZEIU 4 - Orla de Santa Rita/Praia - 1 - 3 m 9 m - 2 pavimentos - 60 15

Zona de Especial Interesse Social

ZEIS Parâmetros específicos para regularização urbanística e fundiária

Notas:

1. O Quadro de afastamentos laterais e de fundos consta do Quadro 4 desta lei.

2. No caso das edificações localizadas nas ZEIPs na ZOP1, os afastamentos seguirão a tipologia predominante desde, que respeitadas as normas edilícias e do patrimônio histórico.

3. O Quarto pavimento da ZEIU 2, só poderá ser edificado 50% (cinquenta por cento), o restante deverá ficar descoberto.

4. Fica estabelecido que na ZEIT 1 - Francês, estará sujeita para análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, os novos parâmetros da existência ou não, de vagas de garagens de carro para os empreendimentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:735BBC78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2017**

Partes: PMMD e Colônia de Pescadores Z-06 – São Pedro, CNPJ nº 08.502.312/0001-05.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Locador colocará à disposição da Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 297, Centro, neste Município de Marechal Deodoro/AL, livre e desocupado, provisoriamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até dia 05 de maio de 2022, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –
CONTRATANTE

Arykoerne Lima Barbosa

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e
do Patrimônio - INTERVENIENTE

Jailson da Silva Santos

Colônia de Pescadores Z-06 – São Pedro - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:84F05607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0106.001/2021**

Partes: PMMD e Nelson Tourinho Paiva Júnior, inscrito no CPF sob o nº 010.648.974-79.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Locador colocará à disposição da Secretaria Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, situado no Loteamento Jardins Marechais, s/nº, Lote 04, Taperaguá, neste Município de Marechal Deodoro/AL, livre e desocupado, provisoriamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 1º/12/2021, contados do encerramento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –
CONTRATANTE

Adriana de Souza Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social - INTERVENIENTE

Nelson Tourinho Paiva Júnior - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F5CD539F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
008/2017**

Partes: PMMD e Diógenes Rodrigues de Lima, CPF nº 033.241.614-36.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Locador colocará à disposição da Secretaria Mun. de Saúde, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, situado na Praça Pedro Paulino, nº 22, Centro, neste Município de Marechal Deodoro/AL, livre e desocupado, provisoriamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até dia 08 de maio de 2022, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do contrato, que era de R\$ 1.224,15 (mil, duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), fica reajustado conforme aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de R\$ 1.358,30 (mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), a partir do encerramento da vigência do último termo aditivo

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –
CONTRATANTE

José Sival Clemente da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE

Diógenes Rodrigues de Lima - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:776ACB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
025/2018**

Partes: PMMD e Diógenes Rodrigues de Lima, CPF nº 033.241.614-36.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Locador colocará à disposição da Secretaria Mun. de Saúde, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, situado na Av. São José, Nº 43 – B, Poeira, neste Município de Marechal Deodoro/AL, livre e desocupado, provisoriamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do contrato, que era de R\$ 1.046,28 (mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), fica reajustado conforme aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de R\$ 1.160,94 (mil, cento e sessenta reais e noventa e quatro centos), a partir do encerramento da vigência do último termo aditivo

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

José Sival Clemente da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE

Diógenes Rodrigues de Lima - CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:32DEEA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
007/2017**

Partes: PMMD e José Medeiros de Araújo, CPF nº 334.191.594-04.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Locador colocará à disposição da Secretaria Mun. de Saúde, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, situado na Rua São Pedro, nº 336, Centro, neste Município de Marechal Deodoro/AL, livre e desocupado, provisoriamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até dia 01 de junho de 2022, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

José Sival Clemente da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE

Diógenes Rodrigues de Lima - CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:8E1CA215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
173/2017**

Partes: PMMD e PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.166/0001-21

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do quarto termo aditivo de prazo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Josefa Santos Oliveira

PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:99CF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2017**

Partes: PMMD e ARACY LOPES DOS PASSOS MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.131.504-91.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Locador colocará à disposição da Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, nº215, Centro, neste Município de Marechal Deodoro/AL, livre e desocupado, provisoriamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 01 de junho de 2022, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE

Arykoerne Lima Barbosa

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio - INTERVENIENTE

ARACY LOPES DOS PASSOS MONTEIRO - LOCADOR(A)

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:B42AD37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017**

Partes: PMMD e MARIA REJANE DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF nº 954.790.904-53.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em ato de Transferência do objeto a Secretaria Municipal de Finanças colocará à disposição da Secretaria Mun. de Assistência Social, no ato da subscrição do presente, imóvel alugado, situado na R. Barão de Alagoas, nº 20, Centro, neste Município de Marechal Deodoro/AL, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, ficando revogado a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até dia 10 de maio de 2022, contados do encerramento do último termo aditivo de prazo, atendendo assim os 60 (sessenta) meses que determina a Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 57.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL –
LOCATÁRIO
Adriana de Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
INTERVINIENTE
Roseane Silva Teixeira Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - INTERVINIENTE
MARIA REJANE DOS SANTOS COSTA – LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D1D2D4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **CRITERIO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.786.268/0001-14, no valor de R\$ 1.159.218,48 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Marechal Deodoro - AL, 23 de dezembro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:05A3B415

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 343 de 20 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 102 A, de 14 de agosto de 2013, dando-lhe nova redação: Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a contar do dia 14 de agosto de 2013, com o tempo de contribuição de 35 anos, 05 meses e 19 dias, ao servidor JOSÉ GOMES BARBOSA, matrícula 71, portador do CPF 255.486.624-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, com fulcro o que dispõe o Art. 25 da Lei Municipal nº 559/2006, e art. 40, § 1º, I da CF/88 e art. 6º da EC 41/03, com provento integral, com paridade, equivalente à sua última remuneração, já inclusos dois quinquênios, salientando que o adicional de quinquênios se dá a partir da data de admissão em concurso público neste Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 20 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:78208A4D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998), **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa **Matuto de Luxo Empreendimentos Artísticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.958.624/0001-65, representante exclusiva da “BANDA MÔ FIO”, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Mar Vermelho, 22 de dezembro de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **Matuto de Luxo Empreendimentos Artísticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.958.624/0001-65. OBJETO: Serviços de apresentação da “BANDA MÔ FIO” nas festividades de confraternização dos servidores do Município de Mar Vermelho. VALOR: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 22/12/2021. VIGÊNCIA: 22/01/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Signatários: André Brandão de Almeida-Prefeito; Geraldo Cardoso de Oliveira-Empresário.

Mar Vermelho, 22 de dezembro de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D6DE15A3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 1116014/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação** de uma empresa especializada na aquisição de etiquetas de tombamento patrimonial para controle de identificação de bens móveis públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

TERMO DE ACEITE/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Devidamente anexado aos autos as certidões e documentos da empresa, autorizo a referida dispensa nos termos do inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93, bem como a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.270.247/0001-30, no valor total de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Sendo assim, pugna-se pela contratação direta, inclusive informando acerca da inexistência de procedimento licitatório para o referido item ou mesmo de outro processo de dispensa, o que poderá acarretar em fracionamento do objeto, o que é proibido pela legislação vigente.

Encaminham-se os autos para Secretaria Municipal de Administração, para demais providências que o caso requer.

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de Dezembro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:7FBF77FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1116014/2021 - Contrato de Dispensa nº 72/2021.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na aquisição de etiquetas de tombamento patrimonial para controle de identificação de bens móveis públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.270.247/0001-30, com sede na Av. José Candido de Silveira, nº 2231, União, CEP: 31.170-495, Belo Horizonte-MG, no valor total R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Conforme dispositivo legal: Inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:928DA8AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 05/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇUCAR/AL Nº 08/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET, SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET 512 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Flores- AL, no uso das atribuições e com fundamento nas leis, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo como vencedora a empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º15.392

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:35E4C7E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1026010/2021- Contrato de Adesão nº 05/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de internet, serviços continuados de tecnologia da informação para prover link dedicado de acesso à internet com a velocidade de 512 MB para atender as necessidades do Município de Olho D'Água das Flores/AL

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º15.392.907/0001-10,

com sede na Rua São Francisco, 312, Centro, CEP nº 57442-000, Olho d'Água das Flores/AL.

Valor global: R\$ 86.016,00 (oitenta e seis mil e dezesseis reais).

Vigência: 12 meses (doze) meses – 23/12/2021 a 23/12/2022

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de dezembro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:9A8B3A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 1029002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Olho d'Água das Flores/AL

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa ANDERSON SOARES COSTA inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79, com sede na Rua Pedro Brandão, nº 319, Bairro Camoxinga, Santana do Ipanema/AL no valor global **R\$ 15.861,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais)** com base no inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, sendo a entrega do objeto solicitada de forma parcelada conforme a necessidade da contratada, bem como o pagamento de acordo com as ordens de fornecimentos e empenhos expedidas.

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de dezembro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:E27D2587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1029002/2021- Contrato de Dispensa nº 73/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Olho d'Água das Flores/AL

Contratada: ANDERSON SOARES COSTA- ME, inscrita no CNPJ: 05.268.942/0001-79, com sede na Rua Pedro Brandão, nº 319, Bairro Camoxinga, Santana de Ipanema/AL.

Valor global: R\$ 15.861,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais).

Conforme dispositivo legal inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993

Vigência: 12 meses

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de dezembro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:FB12B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 926, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o plano plurianual do Município de Olho D'Água das Flores – Alagoas para o quadriênio de 2022 a 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1998, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal Considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Receita por Categoria Econômica e Relação de Programas para desembolso por exercício;
- I – Anexo II.1 – Caracterização do Programa;
- III – Anexo II.2 – Detalhamento do Programa;
- IV – Anexo III – Relações das ações
- V – Anexo IV – Resumo das ações por função e subfunção;
- VI – Listagem das fontes de recursos;

Art.3º. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), constituem o conjunto de programas estratégicos definidos no PPA.

Art.4º. Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual (PPA).

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º. A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art.6º. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual.

SEÇÃO II DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art.7º. O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Parágrafo Único – Os programas estratégicos estabelecidos no PPA serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos gerentes, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios mensais de monitoramento, sob o apoio e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.8º. As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes nos anexos desta lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no plano.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estabelecerá as restrições orçamentárias cabíveis em relação às unidades inadimplentes com as informações de monitoramento dos programas e ações do plano.

Art.9º. O monitoramento do PPA contemplará a elaboração dos relatórios institucionais de Monitoramento, os quais terão

periodicidade bimestral e serão integrados pelos seguintes documentos:

I – Demonstrativo de programação e execução das metas físicas e financeiras das ações dos programas do PPA;

II – Demonstrativo específico referente à programação e a execução das metas físicas e financeiras dos programas estratégicos do PPA.

Parágrafo Único. Serão realizadas, a cada quadrimestre, no âmbito do poder legislativo, audiências públicas de monitoramento da execução física e financeira dos programas do plano até o período monitorado, especialmente no que tange aos programas estratégicos de governo.

Art.10. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de maio de cada exercício, relatório de avaliação do PPA, abrangendo, por programa, os principais resultados alcançados, a apuração dos indicadores e a execução física e financeira das ações.

Parágrafo Único. Após o encaminhamento do Relatório Anual de Avaliação do PPA, serão realizadas, no âmbito do Poder Legislativo, Audiências Públicas para aferição dos resultados alcançados no âmbito dos programas do Plano Plurianual, especialmente no que for pertinente aos programas estratégicos de governo.

SEÇÃO III DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art.11. O poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, concomitantemente à proposta de Lei Orçamentária Anual, projeto de lei de revisão do PPA e conterá:

I – Demonstrativos atualizados dos anexos do PPA, que conterão as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores e ações;

II – Demonstrativos de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.

§1º- Os demonstrativos a que se refere o inciso I deste artigo adotarão uma perspectiva de planejamento de quatro anos e servirão como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§2º - A exclusão, inclusão ou alteração de programas e ações constantes nesta Lei serão proposta pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão anual, de projeto de lei específica ou de créditos especiais.

§3º- Os projetos de lei específica ou de créditos especiais que importem na criação de programas, indicadores ou ações serão integrados por anexo que conterá os atributos qualitativos e quantitativos por meio dos quais esses elementos são caracterizados no PPA.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Relativamente ao Plano Plurianual, o Poder Executivo divulgará, pela internet no site do Município de Olho d'Água das Flores.

I – O texto Atualizado da lei que instituiu, aí compreendidos seus anexos, com relação atualizada dos Programas Estratégicos;

II – Os Relatórios institucionais de monitoramento;

III – O Relatório Anual de avaliação do PPA;

IV – O texto atualizado das leis de revisão do Plano Plurianual, aí compreendidos aos respectivos ANEXOS, inclusive o Demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.

Art.13. Cabe aos poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento contido no PPA e na Lei Orçamentária Anual, mantendo iguais os valores físicos e financeiros detalhados para cada ação nos dois instrumentos.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:80F18420

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 42/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como contratação de empresa para aquisição camisas para utilidade em eventos da Prefeitura Municipal de Palestina/AL, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, tendo como contratado: **MAX YURI DA CRUZ SANTOS 08720637470 CNPJ: 40.792.712/0001-90**, localizada na Rua Move Terra, 112 A, Camoxinga – Santana do Ipanema / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$ 11.072,20 (Onze mil, setenta e dois reais e vinte centavos)** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório. Palestina/AL, 17 de Dezembro de 2021. José Djalma Gonçalves da Silva - Prefeito.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:6A343383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ERRATA**

ERRATA

DISPENSA Nº 041/2021

No que consta Dispensa nº 040/2021, publicado dia 21 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, pág. 43. ONDE SE LÊ: "DISPENSA N º 040/2021"; LEIA-SE: "DISPENSA Nº 041/2021".

JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:6C0DFB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 36/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de arquitetura com elaboração de projetos para revitalização da Prefeitura Municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, tendo como contratado: Sr. Cristiano Quercia da Silva Santos, CPF: **084.271.404-95**, residente na Rua Josefa Josenilda da Silva, 29, QD J – Sem. Arnon de Melo, Arapiraca / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 36/2021, oriundo da Dispensa nº 36/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **CONTRATADO:** Sr. Cristiano Quercia da Silva Santos, CPF: **084.271.404-95**. **OBJETO:** contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de arquitetura com elaboração de projetos para revitalização da Prefeitura Municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo. **VALOR: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURADO CONTRATO:** 01/09/2021.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:7677F4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 38/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II e as condições das normas disciplinares da Lei 10.520/2002 e a Lei 8666/93 e suas alterações, Art. 4º da Lei 14.979 de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, que asseguram as medidas de prevenção e de enfrentamento do coronavírus e também a Medida provisória Nº 1.047 de 03 de maio de 2021 e alterações, as cláusulas que se seguem., que tem como contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras personalizadas, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, tendo como contratado: VIA HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ nº 29.101.445/00001-40, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, 711, Santo Antonio, Garanhuns/PE, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** em face da **DISPENSA EMERGENCIAL** de Processo Licitatório.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 38/2021, oriundo da Dispensa nº 38/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **CONTRATADA:** VIA HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ nº 29.101.445/00001-40. **OBJETO** contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras personalizadas em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/2021. **JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**
Prefeito

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:ED75A5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Palestina **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 37/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto escolar (mesas e cadeiras), para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada a empresa: Romildo Silva Lisboa, inscrita no CNPJ: 02.905.329/0001-27, localizada a Rua Sete de Setembro, 404, Salão, Centro, São José da Tapera-AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 37/2021, oriundo da Dispensa nº 37/2021 **PARTES - CONTRATANTE:** Município de Palestina / AL. **CONTRATADO:** ROMILDO SILVA LISBOA, inscrita no CNPJ: 02.905.329/0001-27, localizada a Rua Sete de Setembro, 404, Salão, Centro, São José da Tapera-AL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto escolar (mesas e cadeiras), para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e Quinhentos Reais)**. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/09/2021. **JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**
Prefeito

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:A8BD47B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 591, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ACADEMIA DE LETRAS DE PÃO DE AÇÚCAR –
ALEPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Considera de Utilidade Pública a Academia de Letras de Pão de Açúcar – ALEPA, instituída em 24 de dezembro de 2018 e sediada no Município de Pão de Açúcar – Alagoas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 22 de dezembro de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:5A079E4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 597, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE RURAL E DA
DIVERSIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO
DE PÃO DE AÇÚCAR/AL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, por esta Lei, instituída a “Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural”, no município de Pão de Açúcar/AL, que passa a fazer parte do calendário oficial do município e será comemorada na última semana do mês de julho.

Art. 2º – A “Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural” terá como objetivo principal a mobilização deste seguimento para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura e da diversificação rural, que contemplará a categoria dos jovens agricultores com a possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

Parágrafo único. São indispensáveis para a realização dessa mobilização as entidades e órgãos do poder público, os sindicatos, as associações, instituições educativas, assistenciais e financeiras, entre outras.

Art. 3º – É prioridade para a “Semana da Juventude Rural” a valorização do jovem do campo, que mediante seus trabalhos propicia ao mundo, particularmente ao urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar nas grades cidades.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 22 de dezembro de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:9F8AF06B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 571-A, DE 26 DE JULHO DE 2021.

(*) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pão de Açúcar– Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

- I - As Prioridades da Administração Municipal;
- II – A Estrutura dos Orçamentos;
- III – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
- IV – As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
- V – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VI – As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
- VII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2022, serão definidas e demonstrados no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 5º – A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua

natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 1º - Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§ 2º - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999.

§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

Art. 7º - A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

- I - Categoria econômica;
- II - Grupo de natureza da despesa;
- III - Elemento de despesa;

§ 1º - A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 4º - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações.

§ 5º - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 8º - A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

- I - “c” representa a categoria econômica;
- II - “g” o grupo de natureza da despesa;
- III - “mm” a modalidade de aplicação;

IV - “ee” o elemento de despesa; e

V - “dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Art. 9º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 10 - A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx .xxxx” e “99.997.9999.xxxx.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99”.

Art. 11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores que serão estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 12 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 13 - Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à lei orçamentária anual.

Art. 14 - A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- I – Situação econômica e financeira do município;
- II – Exposição da receita e despesa.

Art. 15 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

III – Sejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I – No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II – No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art. 16 - Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 17 - A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 19 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

II – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21 - No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2022.

Art. 22 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;

III – De empréstimos tomados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;

IV – De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 23 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 24 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art. 25 - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC n.º 101/2000.

Art. 26 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN n.º 163 de 04 de maio de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 27 - Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;

II – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

III – Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 28 - Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 29 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal, deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, até o dia 31 de julho de 2021, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2021, dar-se-á em conformidade com o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 30 - Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;

II – Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;

Parágrafo único – Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 31 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

PARÁGRAFO ÚNICO – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 33 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, esporte, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 34 - O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único – Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II – pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 35 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b) até o limite autorizado em lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

II – Para realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por priorização das ações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento de transferências de dotações orçamentárias.

Art. 36 - As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congêneres.

Art. 37 – Projeto de Lei Orçamentária para 2022, poderá incluir programação condicionada, no Plano Plurianual 2022/2025, que venham ser objeto de projetos de lei.

Art. 38 - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

Art. 39 - O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1º de julho de 2021, na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal.

Art. 40 – A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 41 – A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede do ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

Art. 42 – É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 43 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município. (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva da contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ ou superávit financeiro do Exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 44 – O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da receita corrente líquida (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2022, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer as portarias que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 2º - Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2022, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 45 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 46 – O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 47 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 48 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o que determina nova redação dada pela Lei nº 14.133/2021 que trata do tema, e o Decreto nº 9.412/2018 devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 49 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

Art. 50 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art. 51 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da constituição Federal).

Art. 52 – Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades Gestoras na forma de Crédito especial, desde que se enquadre nas

prioridades para o exercício de 2020 (art.167, I da constituição Federal).

Art. 53 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4º, “e” da LRF).

Art. 54 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I. “e” da LRF).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 55 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único – Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 56 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 57 – As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 58 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 59 – Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 60 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras de LRF (art. 169, § 1º, II da constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2022.

Art. 61 – Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art. 62 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 63 – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

I – Situação de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 64 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas – extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 65 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34” - Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 66 – Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 67 – Na estimativa das receitas orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art. 68 - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder

Legislativo no decorrer do exercício de 2022, observando a legislação vigente.

Art. 69 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 70 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 71 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2022.

Art. 73 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 74 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 75 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

Art. 76 – O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 77 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 78 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que determina nova redação dada pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, como também os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, bem como o que determina nova redação dada

pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, como também aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 79 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81 – Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 82 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar – AL, 26 de julho de 2021.

(* **Republicado por incorreção, duplicidade de numeração.**)

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Napoleão Rodrigues Couto Júnior

Código Identificador:A309E80C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 021/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0802008/2021, ADJUDICO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei n.º 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa G ARAÚJO C EIRELI - EPP, CNPJ n.º 19.785.046/0001-91, pelo valor global de R\$ 115.830,00 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta reais).

Ato contínuo, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/2002, a presente licitação.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza

Código Identificador:ADC06FB8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
Objeto: **Contratação por Demanda de Empresa Especializada na ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.** LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 28 de janeiro de 2022, as 09:00 horas. (Horário Local).

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: cplpilarobras@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 23 de dezembro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO BARROS

Presidente/CPL.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:43D91407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0902-0064/2021

Interessados (as): Secretarias Municipais de Infraestrutura.

Tomada de Preço nº 07/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº **07/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PILAR**, processo administrativo nº **0902-0064/2021** a empresa: **CLG DE ATAÍDE SENA LTDA**, CNPJ nº **18.341.111/0001-27**, vencedora do certame no valor global de R\$ 809.749,87 (oitocentos e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 23 de dezembro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:9814B386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0809-0053/2021

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pregão Eletrônico nº 66/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a Registro de Preço para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES**, Pregão ELETRÔNICO nº **66/2021**, processo administrativo de nº **0809-0053/2021**, as empresas; **URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.786.306.0001-31 vencedora dos itens 04, 05, 06 e 08, no valor total de R\$ 2.684.962,50 (dois milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **M&P INDUSTRIA E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.191/0001-03, vencedora dos itens 01, 02 e 07 no valor total de R\$ 1.553.750,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais); **SOLUÇÃO IND. E COM. DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.109.467/0001-03, vencedora do item 03 no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil). Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1944E57B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 03/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES- EIRELI, inscrita no CNPJ nº 280.176.844-87; PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato TP Nº 03/2020- conforme cláusula terceira –DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DO CONTRATO firmado entre as partes em 13/11/2020, OBJETO: execução das obras de construção da Academia de saúde básica do Município de Pindoba/AL, Vigência: 270 (duzentos e setenta dias) contados a partir de sua assinatura, Signatários: José Cicero Cardoso Costa e José Alves Pinto Neto, Pindoba/AL, 13/08/2021.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:F047AFA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação para Imposição de Penalidades/Rescisão Contratual
A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, neste ato representada por Jonathan dos Santos Pontes, nomeado Fiscal do Contrato, vem **NOTIFICAR DALIMP COMERCIO ALIMENTOS EIRELI-EPP**, já qualificada nos autos, sobre a aplicação das seguintes penalidades, conforme decisão fundamentada da autoridade juntada em anexo:

CIENTIFICAR DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.52/2021 e a rescisão contratual;

Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

Aplicar a sanção de multa no valor de R\$ 516,80;

Aplicar a suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Quebrangulo pelo período de 01 (um) ano.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no Artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Gabinete do Prefeito, no endereço Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n.110300004/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Atenciosamente,

JONATHAN DOS SANTOS PONTES
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:E7B96E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação para Imposição de Penalidades/Rescisão Contratual

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, neste ato representada por Jonathan dos Santos Pontes, nomeado Fiscal do Contrato, vem **NOTIFICAR DISTRIBUIDORA SUPRI MAX EIRELI**, já qualificada nos autos, sobre a aplicação das seguintes penalidades, conforme decisão fundamentada da autoridade juntada em anexo: CIENTIFICAR DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.06/2021;

Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

Aplicar a sanção de multa no valor de R\$ 1.266,37 (Um mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos);

Aplicar a suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Quebrangulo pelo período de 01 (um) ano.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no Artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Gabinete do Prefeito, no endereço Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n. 09210003/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Atenciosamente,

JONATHAN DOS SANTOS PONTES

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:F915083B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação para apresentação de defesa prévia

Senhor (a) Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, por intermédio de seu representante legal, **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, prefeito municipal, vem NOTIFICAR K C DA SILVA EIRELI-ME CNPJ/MF sob n. 32.769.215/0001-68, acerca dos seguintes fatos:

RESUMO DOS FATOS

Constam nos autos, que a Secretaria Municipal de Educação realizou: 01 (um) pedido no 28 de julho de 2021, por e-mail, a empresa K C DA SILVA EIRELI-ME - ME, CNPJ/MF sob n. 32.769.215/0001-68, pedidos n. 11742/2021 e nota de empenho n. 2021072600023;

Sendo que até o presente momento não se obteve retorno da empresa sobre a solicitações.

A mencionada empresa é vencedora dos itens 3 e 4 do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 10/2021, Ata de Registro de Preços n. 69/2021, que tem como objeto aquisições de gêneros alimentícios. Consta na Ata de Registro de Preços n. 06/2021:

Cláusula 11. 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

11.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

02. A empresa não apresentou justificativas em relação as solicitações.
03. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, dirigida ao Gabinete do Prefeito, no endereço: Palácio Victória, Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei 10.520, de 2002.

04. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº11300013/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado no Palácio Victória, Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000 o que não modifica ou altera prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Respeitosamente,

JONATHAN DOS SANTOS PONTES

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:5B708E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO

Notificação para Imposição de Penalidades/Rescisão Contratual

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, neste ato representada por Jonathan dos Santos Pontes, nomeado Fiscal do Contrato, vem **NOTIFICAR JULILSON AGUIAR 04693538485**, já qualificada nos autos, sobre a aplicação das seguintes penalidades, conforme decisão fundamentada da autoridade juntada em anexo:

CIENTIFICAR DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.53/2021;

Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;

Aplicar a sanção de multa no valor de R\$ 5.019,22;

Aplicar a suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Quebrangulo pelo período de 01 (um) ano.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsto no Artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Gabinete do Prefeito, no endereço Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo n. 09210004/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Graciliano Ramos, n. 100, Centro, Quebrangulo/AL, CEP 57750-000, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Atenciosamente,

JONATHAN DOS SANTOS PONTES

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:FOCE4A03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021- 3ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Material Descartável e Material de Limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais. Fornecedor Registrado: **NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** CNPJ sob o nº 22.280.916/0001-85, com valor final de R\$ 231.471,10 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com – Rio Largo/AL, 23 de Dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:74AA6D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

CONTRATADA: **SENCONSULT – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.380/0001-67. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 047/2018 referente a Locação de Veículos. Vigência 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do termo. **CELEBRAÇÃO:** 23/12/2021. Valor: R\$ 74.701,20 (setenta e quatro mil e setecentos e um real e vinte centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 23 de dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:64769C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 062/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021- 2ª CHAMADA. OBJETO: Prestação de Serviços Funerários em atendimento a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação - SECADESH. Fornecedor Registrado: **A. C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA EPP** CNPJ sob o nº 09.065.969/0002-04, com valor final de **R\$ 465.641,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail:

gestor.contratosrl@gmail.com – Rio Largo/AL, 23 de Dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4F0D2BC7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.923, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.923, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Denomina Logradouro Público Municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Praça Teresa Rodrigues Ribeiro”, a Praça Pública localizada no Conjunto Mario Mafra, bairro Brasil Novo, no Município de Rio Largo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável deverá providenciar o emplacamento da praça, conforme acima escrito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:09E4C74B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.924, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.924, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM PECÚNIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os benefícios eventuais previstos na legislação do Município de Rio Largo poderão ser pagos em pecúnia ou em cheque nominal diretamente ao interessado ou para seu responsável legal, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:BE87BF3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

Pregão Eletrônico: 25/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.708.427/0001-23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL DE COFFE BREAK, ALMOÇO, JANTAR E QUENTINHAS, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Valor Registrado: **R\$ 1.004.825,00 (um milhão, quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 13/12/2021

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Maria Wagner Lima da Silva

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:A688269C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 11.03.0017/2021

Pregão Eletrônico nº 53/2021-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 11.03.0017/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:ECB782F1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04.29.0049/2021

Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 04.29.0049/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:86044850

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 12.06.0057/2021
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística DANY CARVALHO, através da Sra. DANYELE CARVALHO DA COSTA – CPF nº 121.491.934-00, para a realização da 1ª Expo Mulheres Santanenses, no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:826D4F20

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 12.06.0020/2021
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística PALHAÇO MIXURUCA E BANDA, através da empresa TEOFANES ANTÔNIO LEITE DA SILVEIRA JÚNIOR – (CNPJ nº 19.921.730/0001-53), para a realização dos Festejos Natalinos, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CE08B827

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 12.06.0053/2021
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS, através da empresa COOPERATIVA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS - COFIA (CNPJ nº 32.236.916/0001-31), para a realização dos Festejos Natalinos, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7A5416A1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 12.06.0061/2021
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração Grupo Teatral Estrelas do Sertão, através do Sr. FÁBIO MOURA PEREIRA – CPF nº 051.349.394-89, para a realização dos Festejos

Natalinos, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9115A792

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 12.06.0062/2021
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração SHOW INSTRUMENTAL COM RUAN VIEIRA E CHRISTIANO OLIVEIRA, através do Sr. RUAN VIEIRA DA SILVA – CPF nº 118.889.104-96, para a realização dos Festejos Natalinos, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0BC694FA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 12.13.0015/2021
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística MARCOS KASSIS, através do Sr. MARCOS DAMIÃO CHAGAS – CPF nº 723.466.714-87, para a realização dos Festejos Natalinos, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A13D2BC4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 12.14.0010/2021
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística DAVID FERREIRA, através do Sr. DAVID SILVA FERREIRA – CPF nº 095.580.234-26, para a realização dos Festejos Natalinos, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6E0975A0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 09.02.0191/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL, através da empresa MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.044.612/0001-68, no valor global de R\$ 30.366,03 (trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. I, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8AFA277E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.07.0037/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação dos serviços no desenvolvimento e manutenção do software de gestão eletrônica de patrimônios, com emissão de relatório, controle e gerenciamento dos bens, arquivos em nuvem, através da empresa THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.469.203/0001-92, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EDB738EE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.08.0011/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação dos serviços de manutenção e fornecimento de software de sistema tributário e nota fiscal eletrônica de serviços a ser utilizado pela diretoria do sistema de gestão da fiscalização e das receitas e tributos municipais, através da empresa KAMILA GONZAGA FILHO VILELA 07669961406 – CNPJ nº 19.914.987/0001-88, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DA4BF032

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 09.01.0149/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, através da empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 04.287.461/0001-48), no valor global de R\$ 30.820,41 (trinta mil,

oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavo), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. I, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6F6CCDFD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 08.06.0018/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, através da empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 23.223.561/0001-55), no valor global de R\$ 37.755,60 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:78C4AE36

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 09.21.0035/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, através da empresa MALTA E CARVALHO LTDA - EPP (CNPJ nº 03.138.022/0001-00), no valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4DE3CEEF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 04.01.0076/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal, através das empresas:

1 – DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26), no valor global de R\$ 28.778,60 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

2 - MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 11.195.977/0001-28), no valor global de R\$ 25.914,64 (vinte e cinco mil, novecentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos).

3 - BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 32.910.616/0001-96), no valor global de R\$ 23.066,20 (vinte e três mil, sessenta e seis centavos e vinte centavos).

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3F2A5050

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 01.20.0013/2021.

Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil: Instituto Santana Canté-ISC (CNPJ nº 32.011.876/0018-78), no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com fulcro na inteligência do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para consecução de melhorias no oferecimento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de quebra de vínculos familiares, nos termos do Plano de Trabalho.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E3E66D8B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 01.20.0013/2021.

Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil: CASA DO MENOR DE SÃO MIGUEL ARCANJO (CNPJ nº 32.011.876/0001-20), no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com fulcro na inteligência do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para consecução da finalidade de melhorias no oferecimento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de quebra de vínculos familiares, nos termos do Plano de Trabalho.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B4AFD1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE53/2021-1 – Processo nº 11.03.0017/2021 – Pregão Eletrônico nº 53/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (CNPJ 40.876.269/0001-50) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, material permanente e brinquedos para Creche (LOTES 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72) – Valor global: R\$ 119.727,04 (cento e dezenove mil setecentos e vinte e sete reais quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2021-2 – Processo nº 11.03.0017/2021 – Pregão Eletrônico nº 53/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MOVÉIS LTDA (CNPJ

30.231.212/0001-40) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, material permanente e brinquedos para Creche (LOTES 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 31 e 33) – Valor global: R\$ 50.361,00 (cinquenta mil trezentos e sessenta e um reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2021-3 – Processo nº 11.03.0017/2021 – Pregão Eletrônico nº 53/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MIX PAPELARIA EIREL (CNPJ 24.180.611/0001-27) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, material permanente e brinquedos para Creche (LOTES 18 e 21) – Valor global: R\$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2021-4 – Processo nº 11.03.0017/2021 – Pregão Eletrônico nº 53/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP (CNPJ 07.628.070/0001-38) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, material permanente e brinquedos para Creche (LOTES 23 e 25) – Valor global: R\$ 2.139,60 (dois mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2021-5 – Processo nº 11.03.0017/2021 – Pregão Eletrônico nº 53/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 31.499.939/0001-76) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, material permanente e brinquedos para Creche (LOTES 51 e 52) – Valor global: R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C6F2D801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE24/2021-1 – Processo nº 04.29.0049/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ 05.980.425/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico (LOTES: 21, 30, 117, 118, 163, 170, 193, 222, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 254, 255, 263, 274, 275, 276, 279, 280, 282 e 306) – Valor global: R\$ 515.963,50 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE24/2021-2 – Processo nº 04.29.0049/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 38.259.748/0001-86) – Objeto: Registro de preços aquisição de material odontológico (LOTES: 23, 24, 101, 119, 146, 252 e 281) – Valor global: R\$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE24/2021-3 – Processo nº 04.29.0049/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: RCM COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME (CNPJ 05.215.423/0001-42) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico

(LOTES: 25, 27, 28, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 111, 113, 114, 122, 124, 127, 128, 145, 150, 151, 154, 155, 157, 159, 161, 164, 165, 166, 167, 169, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 185, 188, 189, 190, 194, 203, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 261, 262, 265, 266, 267, 283, 286, 292, 293, 299, 304 e 309) – Valor global: R\$ 157.010,70 (cento e cinquenta e sete mil dez reais e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE24/2021-4 – Processo nº 04.29.0049/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI (CNPJ 12.395.255/0001-80) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico (LOTES: 26, 32, 33, 106, 152, 153, 156, 158, 160, 162, 168, 181, 183, 184, 195, 196, 197, 198, 199, 256, 272, 277, 278, 289, 295, 305 e 307) – Valor global: R\$ 59.481,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE24/2021-5 – Processo nº 04.29.0049/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELLI (CNPJ 30.921.204/0001-26) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico (LOTE - 29) – Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE24/2021-6 – Processo nº 04.29.0049/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GM FARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ 10.638.214/0001-41) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico (LOTES 31, 90, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 147, 173, 186, 187, 192, 217, 218, 219, 220, 250, 253, 257, 258, 260, 269, 270, 271, 273, 287, 290, 296, 297, 300, 302, 303, 310 e 311) – Valor global: R\$ 83.139,50 (oitenta e três mil cento e trinta e nove reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE24/2021-7 – Processo nº 04.29.0049/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA (CNPJ 11.088.993/0001-11) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico (LOTES: 91 e 92) – Valor global: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE24/2021-8 – Processo nº 04.29.0049/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: M TESTA CONFECÇÃO ME (CNPJ 23.829.339/0001-09) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico (LOTE - 249) – Valor global: R\$ 19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:411358FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-12.06.0057/2021 – Processo nº 12.06.0057/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: DANYELE CARVALHO DA COSTA, CPF nº 121.491.934-00 – Objeto: Contratação de atração artística – Dany Carvalho, para a realização da 1ª Expo Mulheres Santanenses – Valor global: R\$ 600,00 (seiscentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E12DF809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº INEX- 12.06.0020/2021 – Processo nº 12.06.0020/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: TEOFANES ANTÔNIO LEITE DA SILVEIRA JÚNIOR, (CNPJ nº 19.921.730/0001-53) – Objeto: Contratação de atração artística – Palhaço Mixuruca e Banda, visando a realização dos festejos natalinos do município de Santana do Ipanema/AL – Valor global: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7CDDDE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº INEX- 12.06.0053/2021 – Processo nº 12.06.0053/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: COOPERATIVA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS - COFIA (CNPJ nº 32.236.916/0001-31)– Objeto: Contratação de atração artística – Orquestra Filarmônica de Alagoas, visando à realização dos festejos natalinos do município de Santana do Ipanema/AL – Valor global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E788BECO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº INEX-12.06.0061/2021 – Processo nº 12.06.0061/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: FÁBIO MOURA PEREIRA, CPF nº 051.349.394-89 – Objeto: **Contratação de atração – Grupo Teatral Estrelas do Sertão, para a realização dos Festejos Natalinos** – Valor global: **R\$ 500,00** (quinhentos reais) – Vigência: **60** (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:679B9630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº INEX-12.06.0062/2021 – Processo nº 12.06.0062/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: RUAN VIEIRA DA SILVA, CPF nº 118.889.104-96 – Objeto: **Contratação de atração – Show Instrumental com Ruan Vieira e Christiano Oliveira, para a realização dos Festejos Natalinos** – Valor global: **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) – Vigência: **60** (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:986CB487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **INEX-12.13.0015/2021** – Processo nº **12.13.0015/2021** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 25, inciso III** da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **MARCOS DAMIÃO CHAGAS**, CPF nº **723.466.714-87** – Objeto: **Contratação de atração – Marcos Kassis, para a realização dos Festejos Natalinos** – Valor global: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) – Vigência: **60** (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:79DFA293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **INEX-12.14.0010/2021** – Processo nº **12.14.0010/2021** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 25, inciso III** da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **DAVID SILVA FERREIRA**, CPF nº **095.580.234-26** – Objeto: **Contratação de atração – David Ferreira, para a realização dos Festejos Natalinos** – Valor global: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) – Vigência: **60** (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:FA0A878A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **DISP-09.02.0191/2021** – Processo nº **09.02.0191/2021** – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 24, I**, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.044.612/0001-68** – Objeto: **contratação dos serviços de elaboração de projeto executivo para pavimentação de vias públicas e implantação de um mercado público no Município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R\$ 30.366,03** (trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos) – Vigência: **31** de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:FC59099B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **DISP-06.07.0037/2021** – Processo nº **06.07.0037/2021** – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 24, II**, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.469.203/0001-92** – Objeto: **contratação dos serviços no desenvolvimento e manutenção do software de gestão eletrônica de patrimônios, com emissão de relatório, controle e gerenciamento dos bens, arquivos em nuvem** – Valor global: **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), sendo **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) mensais – Vigência: **12** (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:OFFFCD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **DISP-01.08.0011/2021** – Processo nº **01.08.0011/2021** – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 24, II**, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **KAMILA GONZAGA FILHO VILELA** 07669961406 (CNPJ nº 19.914.987/0001-88) – Objeto: **Serviço de manutenção e fornecimento de software de sistema tributário e nota fiscal eletrônica de serviços a ser utilizado pela diretoria do sistema de gestão da fiscalização e das receitas e tributos municipais** – Valor global: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), sendo **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais – Vigência: **06** (seis) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:AB039645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **DISP-09.01.0149/2021** – Processo nº **09.01.0149/2021** – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 24, I**, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: empresa **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ 04.287.461/0001-48) – Objeto: **construção da Central de Marcação de Exames da Secretaria de Saúde, no Município de Santana do Ipanema** – Valor global: **R\$ 30.820,41** (trinta mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavo) – Vigência: **12** (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4054CD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **DISP-08.06.0018/2021** – Processo nº **08.06.0018/2021** – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 24, IV**, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** (CNPJ 23.223.561/0001-55) – Objeto: **Aquisição emergência de gêneros alimentícios para merenda escolar** – Valor global: **R\$ 37.755,60** (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) – Vigência: **60** (sessenta) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D7C20C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **DISP-09.21.0035/2021** – Processo nº **09.21.0035/2021** – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 24, II**, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **MALTA E CARVALHO LTDA - EPP** (CNPJ nº 03.138.022/0001-00) – Objeto: **contratação dos serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado** – Valor global: **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais) mensais – Vigência: **03** (três) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:444CD6F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **DISP-04.01.0076/2021-1** – Processo nº **04.01.0076/2021** – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 24, IV**, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **DROGAFONTE LTDA** (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) – Objeto: **Aquisição emergencial de Medicamentos** – Valor global: **R\$ 28.778,60** (vinte e oito mil,

setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) – Vigência: 03 (três) meses.

Contrato nº DISP-04.01.0076/2021-2 – Processo nº 04.01.0076/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 11.195.977/0001-28) – Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos – Valor global: R\$ 25.914,64 (vinte e cinco mil, novecentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos) – Vigência: 03 (três) meses.

Contrato nº DISP-04.01.0076/2021-3 – Processo nº 04.01.0076/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 32.910.616/000196) – Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos – Valor global: R\$ 23.066,20 (vinte e três mil, sessenta e seis centavos e vinte centavos) – Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:9B40381A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Fomento nº DISP-01.20.0012/2021– Processo nº 01.20.0012/2021 – Dispensa de Chamamento Público – Fundamentação Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SANTANA CANTÉ – CNPJ nº 21.496.907/0001-63 – Objeto: Repasse de recurso para consecução da finalidade de melhorias no oferecimento do serviço de acolhimento institucional de pessoas com vínculos familiares rompidos e usuários em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:EEAD22EA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2021**

TERMO DE CONTRATO DE Nº 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 082.024.534-88 e portador do RG nº 3131253-5 SEDS/AL. CONTRATADA: A empresa MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.945.192/0001-71, com sede na Antônio Fernandes Salsa, 345, bairro José Fernandes Salsa, Limoeiro – PE, CEP: 55.700-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. AMARO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 687.602.564-00, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Objeto do Contrato: é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo acesso as plataformas e ferramentas exclusivas, armazenamento, backup e suporte ao processamento de dados,

mediante a implantação, manutenção e a habilitação dos usuários, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, o qual integra este instrumento independente de transcrição.

O valor do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.0008.6003 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Vigência do contrato: será de 03 (três) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual, ou até a conclusão da licitação.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 23 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador:8DB282E3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 035/2021

Ata de Registro de Preços nº 035-01-02-03-04-05/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: AV GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54, com valor vencido de R\$ 150.360,00(cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais);

VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.168.952/0001-02, com valor vencido de R\$ 257.840,00(duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais);

DÁRIO CESAR DA SILVA 39401563888, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07, com valor vencido de R\$ 2.580,00(dois mil, quinhentos e oitenta reais);

PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.143.642/0001-27, com valor vencido de R\$ 67.920,00(sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais);

GLOBALI - IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07, com valor vencido de R\$ \$ 61.691,20(sessenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição **DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (computadores, tablet e impressora)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2021.

VALIDADE: A validade desta ata de registro de preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e material permanente - Pessoa jurídica; UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Pessoa Jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 -

Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento

Código Identificador:74498C67

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO PE 58/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/VIÇOSA– Nº. 058/2021**

**UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
11180012/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 30/2021).

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 27/12/2021 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitações> ou cpl.vicosa@gmail.com

Entrega das Propostas: A partir de 27/12/2021 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ LIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 270/2021

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:72BD988F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DE JULGAMENTO**

ATA DE JULGAMENTO

EDITAL nº 001/2021

Objeto: Edital de premiação para iniciativas Culturais do Município de Feira Grande / AL. Às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2021, reuniram-se, na Secretaria Municipal de Cultura de Feira Grande, localizado na Rua 13 de Maio, S/N, Bairro Centro, Cep: 57340-000, Feira Grande – AL, os membros da Comissão Julgadora, Representante 01. Jeyme Costa Santana, Representante 02. Denivaldo Salustino Santos e Representante 03. Valdenio da Silva, nomeados pela Portaria nº 20, de 21 de dezembro de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para realizar o julgamento da Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objeto o Edital de premiação para iniciativas Culturais do Município de Feira Grande.

Encerrado o prazo estabelecido para inscrição, foram contabilizadas 88 (oitenta e oito) inscrições, cujos proponentes estão listados na Tabela 1, apresentada a seguir:

TABELA 1 – PROPONENTES QUE APRESENTARAM OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO
	ITAMARA DE CAMPOS	150.198.974-00	PESSOA FÍSICA
	ADEILDO GOMES CAVALCATI	162.586.224-53	PESSOA FÍSICA
	ÉRIKA MANUELLA DOS SANTOS MELO	111.935.134-05	PESSOA FÍSICA
	ROZELÂNDIA OLIVEIRA SANTOS	091.597.284-00	PESSOA FÍSICA
	MARIANA BATISTA DA SILVA	134.593.464-50	PESSOA FÍSICA
	EDILEUZA MARIA DE CAMPOS SILVA	013.404.084-81	PESSOA FÍSICA
	MARILENE FELIX DOS SANTOS	557.098.694-49	PESSOA FÍSICA
	ITAMONÍ CAMPOS	090.444.874-69	PESSOA FÍSICA
	ROBERTA MARTINS CAMPOS	076.704.814-80	PESSOA FÍSICA
	RONALDO PEIXOTO DA SILVA	740.061.184-49	PESSOA FÍSICA
	GEOVANE MUNIZ DOS SANTOS	719.773.984-56	PESSOA FÍSICA
	IVANE DOS SANTOS	065.922.854-86	PESSOA FÍSICA
	NELMA ROBERTO DA SILVA	135.815.084-27	PESSOA FÍSICA
	MARIA DE LOURDE FARIAS DE MELO	449.664.584-04	PESSOA FÍSICA
	ROSIMEIRE LIRA SANTOS	494.889.374-91	PESSOA FÍSICA
	CLAUDEILTO MELO SILVA	060.810.524-43	PESSOA FÍSICA
	OSMARINA SANTOS	373.470.204-68	PESSOA FÍSICA
	VANESA SANTOS DE OLIVEIRA	078.194.864-90	PESSOA FÍSICA
	VANESCA HIGINO DOS SANTOS	703.300.584-95	PESSOA FÍSICA
	RANIELA CLEDJA DOS SANTOS	077.438.174-40	PESSOA FÍSICA
	JOICE CARLA SOARES DOS SANTOS	086.223.314-31	PESSOA FÍSICA
	MARIA APARECIDA LOURENÇO SOARES	028.737.314-27	PESSOA FÍSICA
	ADEMIR DOS SANTOS	015.596.144-63	PESSOA FÍSICA
	JOSE WILSON D SILVA	924.409.084-87	PESSOA FÍSICA
	REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS	061.878.794-14	PESSOA FÍSICA
	JOSE ROBETO DOS SANTOS	060.103.714-65	PESSOA FÍSICA
	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	058.601.034-33	PESSOA FÍSICA
	EMANUEL VICTOR FERREIRA DE ARAÚJO CORRÊA	124.441.954-00	PESSOA FÍSICA
	LEONILCIO ARAUJO COSTA	069.492.424-50	PESSOA FÍSICA
	RUY FARIAS DANTAS	926.288.774-49	PESSOA FÍSICA
	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	701.769.914-92	PESSOA FÍSICA
	GILÉADE HERMANS DE OLIVEIRA SANTOS	114.030.314-79	PESSOA FÍSICA
	PEDRO SERGIO R DE MELO	539.746.544-53	PESSOA FÍSICA
	NAELY AFONSO SANTOS	143.473.154-57	PESSOA FÍSICA

	PEDRO DE LIRA	859.472.704-63	PESSOA FÍSICA
	CICERO JOSE DOS SANTOS	062.865.734-02	PESSOA FÍSICA
	ALISSON DA SILVA	703.300.664-04	PESSOA FÍSICA
	JARLAN DOS SANTOS	703.314.764-36	PESSOA FÍSICA
	JANIEL SANTANA	043.950.084-29	PESSOA FÍSICA
	SERGIO ANTONIO TENORIO DA SILVA	457.582.714-20	PESSOA FÍSICA
	MICHELE MARQUES DO NASCIMENTO SANTOS	700.076.234-95	PESSOA FÍSICA
	SAMUEL CAPISTRANO DOS SANTOS	340.874.088-76	PESSOA FÍSICA
	TINGUI FILMES	42.356.226/0001-70	PESSOA JURÍDICA
	JOSE DOUGLAS SILVA LIRA	147.232.314-98	PESSOA FÍSICA
	LUCINEIDE CAMPOS	044.294.394-60	PESSOA FÍSICA
	JEAN PIERRE LEANDRO SANTOS	091.184.104-05	PESSOA FÍSICA
	ITAMARA FREITAS SANTOS	714.292.894-81	PESSOA FÍSICA
	GILVANETE ROBERTO DE CAMPOS	061.866.264-23	PESSOA FÍSICA
	SIDINEI DA SILVA CAMPOS	159.839.034-11	PESSOA FÍSICA
	GENUINA DA SILVA SANTOS	116.589.774-16	PESSOA FÍSICA
	LUCILEIA DE OLIVEIRA FERREIRA	089.012.344-67	PESSOA FÍSICA
	EDVANIA CAMPOS	074.232.704-31	PESSOA FÍSICA
	CAUANE CAMPOS DA SILVA	163.506.024-98	PESSOA FÍSICA
	DANIELA SOARES DA SILVA	090.557.174-60	PESSOA FÍSICA
	SEBASTIANA FERREIRA INDIO	355.119.128-08	PESSOA FÍSICA
	JOSE AILTON DE CARVALHO	558.331.285-87	PESSOA FÍSICA
	THALYSSON ROBERTO DA SILVA	503.129.548-16	PESSOA FÍSICA
	PATRICIA DE CAMPOS DA SILVA	072.133.964-63	PESSOA FÍSICA
	ANDREA ROBERTO DE CAMPOS	108.323.234-70	PESSOA FÍSICA
	ROSICLEIDE CAMPOS	065.358.314-18	PESSOA FÍSICA
	LUCIANA FERREIRA	042.182.034-90	PESSOA FÍSICA
	LUCITANIO FERREIRA INDIO	096.701.394-14	PESSOA FÍSICA
	VANICLEIDE CAMPOS	062.853.104-40	PESSOA FÍSICA
	FERLANIA CAMPOS DA SILVA	045.636.244-54	PESSOA FÍSICA
	IVANEIDE DOS SANTO	065.381.064-47	PESSOA FÍSICA
	JESSICA ROBERTA DA SILVA	503.129.218-02	PESSOA FÍSICA
	MARIA DE FATIMA CAMPOS	050.212.884-40	PESSOA FÍSICA
	AMANDA CAMPOS RODRIGUES	703.285.654-31	PESSOA FÍSICA
	MICHELE ROBERTO RODRIGUES	703.311.394-30	PESSOA FÍSICA
	VIVIA MARIA CAMPOS	092.624.224-58	PESSOA FÍSICA
	LUZIANA AFONSO DA SILVA	044.156.054-78	PESSOA FÍSICA
	FABIO JUNIOR ALVES	091.775.014-46	PESSOA FÍSICA
	ROSIANE DOS SANTOS CAMPOS	101.784.804-80	PESSOA FÍSICA
	CRISTIANE EZEQUIEL DA SILVA	085.260.654-08	PESSOA FÍSICA
	VALERIA DE OLIVEIRA FERREIRA	088.666.684-86	PESSOA FÍSICA
	JADIELSO DA SILVA SANTOS	097.190.814-14	PESSOA FÍSICA
	KARLIANE DE CAMPOS SUIRA	102.216.884-39	PESSOA FÍSICA
	CAROLAINE CAMPOS DA SILVA	143.475.604-19	PESSOA FÍSICA
	JESSICA RIQUELE LEITE DA SILVA	152.894.684-71	PESSOA FÍSICA
	DAVID DA SILVA CAMPOS	712.944.884-90	PESSOA FÍSICA
	KATTIA DE CAMPOS	076.464.014-39	PESSOA FÍSICA
	LAURA MARIA DA SILVA	042.065.004-01	PESSOA FÍSICA
	THAMIRES DE FREITAS SANTOS	714.280.784-95	PESSOA FÍSICA
	RAUL ANDRE SOARES SILVA	094.263.234-65	PESSOA FÍSICA
	VANUSIA RAIMUNDO DA SILVA	089.513.674-01	PESSOA FÍSICA
	ACASSIA CAMPOS SUIRA	155.860.934-21	PESSOA FÍSICA
	RITA DE CASSIA APOLINÁRIO DOS SANTOS	078.265.784-26	PESSOA FÍSICA
	JOSÉ NILSON CAMPOS	096.009.364-80	PESSOA FÍSICA

TABELA 02 - PROPONENTES INABILITADOS

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO	INABILITAÇÃO
	LUCINEIDE CAMPOS	044.294.394-60	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. D; G
	JEAN PIERRE LEANDRO SANTOS	091.184.104-05	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. A; B; F
	ITAMARA FREITAS SANTOS	714.292.894-81	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	GILVANETE ROBERTO DE CAMPOS	061.866.264-23	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	SIDINEI DA SILVA CAMPOS	159.839.034-11	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	GENUINA DA SILVA SANTOS	116.589.774-16	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	LUCILEIA DE OLIVEIRA FERREIRA	089.012.344-67	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E; F
	EDVANIA CAMPOS	074.232.704-31	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E; F
	CAUANE CAMPOS DA SILVA	163.506.024-98	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E; F
	DANIELA SOARES DA SILVA	090.557.174-60	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	SEBASTIANA FERREIRA INDIO	355.119.128-08	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	JOSE AILTON DE CARVALHO	558.331.285-87	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. F
	THALYSSON ROBERTO DA SILVA	503.129.548-16	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. F
	PATRICIA DE CAMPOS DA SILVA	072.133.964-63	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	ANDREA ROBERTO DE CAMPOS	108.323.234-70	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E; F
	ROSICLEIDE CAMPOS	065.358.314-18	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	LUCIANA FERREIRA	042.182.034-90	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	LUCITANIO FERREIRA INDIO	096.701.394-14	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	VANICLEIDE CAMPOS	062.853.104-40	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	FERLANIA CAMPOS DA SILVA	045.636.244-54	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	IVANEIDE DOS SANTO	065.381.064-47	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	JESSICA ROBERTA DA SILVA	503.129.218-02	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	MARIA DE FATIMA CAMPOS	050.212.884-40	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	AMANDA CAMPOS RODRIGUES	703.285.654-31	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	MICHELE ROBERTO	703.311.394-30	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E

	RODRIGUES			
	VIVIA MARIA CAMPOS	092.624.224-58	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	LUZIANA AFONSO DA SILVA	044.156.054-78	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. F
	FABIO JUNIOR ALVES	091.775.014-46	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. F
	ROSIANE DOS SANTOS CAMPOS	101.784.804-80	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. B; E; F;
	CRISTIANE EZEQUIEL DA SILVA	085.260.654-08	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E; G
	VALERIA DE OLIVEIRA FERREIRA	088.666.684-86	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. C; E; G
	JADIELSO DA SILVA SANTOS	097.190.814-14	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. D; E
	KARLIANE DE CAMPOS SUIRA	102.216.884-39	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. D; E; F
	CAROLAINE CAMPOS DA SILVA	143.475.604-19	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. D; G
	JESSICA RIQUELE LEITE DA SILVA	152.894.684-71	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E; F
	DAVID DA SILVA CAMPOS	712.944.884-90	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. A; E
	KATIA DE CAMPOS	076.464.014-39	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. A; B; E
	LAURA MARIA DA SILVA	042.065.004-01	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E; G
	THAMIRES DE FREITAS SANTOS	714.280.784-95	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	RAUL ANDRE SOARES SILVA	094.263.234-65	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	VANUSIA RAIMUNDO DA SILVA	089.513.674-01	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. D
	ACASSIA CAMPOS SUIRA	155.860.934-21	PESSOA FÍSICA	FALTA DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E
	RITA DE CASSIA APOLINÁRIO DOS SANTOS	078.265.784-26	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. F
	JOSÉ NILSON CAMPOS	096.009.364-80	PESSOA FÍSICA	FALTAM DOCUMENTOS ITEM 7.4.1. E

SEGUINDO OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020/2021, REALIZOU OS JULGAMENTOS, CONFORME ADIANTE DISPOSTO: TABELA 03 – FESTIVAL DE CULTURA;

	PROPONENTE	CPF	TIPO DE INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	MICHELE MARQUES DO NASCIMENTO SANTOS	700.076.234-95	PESSOA FÍSICA	81	CLASSIFICADO
2.	SERGIO ANTONIO TENORIO DA SILVA	457.582.714-20	PESSOA FÍSICA	77	CLASSIFICADO
3.	TINGUI FILMES	42.356.226/0001-70	PESSOA JURÍDICA	71	DECLASSIFICADO
	SAMUEL CAPISTRANO DOS SANTOS	340.874.088-76	PESSOA FÍSICA	69	DECLASSIFICADO
	JOSE DOUGLAS SILVA LIRA	147.232.314-98	PESSOA FÍSICA	62	DECLASSIFICADO

SEGUINDO OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020/2021, REALIZOU OS JULGAMENTOS, CONFORME ADIANTE DISPOSTO: TABELA 04 – BANDAS DE MUSICA;

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	JOSE ROBETO DOS SANTOS	060.103.714-65	PESSOA FÍSICA	85	CLASSIFICADO
	RUY FARIAS DANTAS	926.288.774-49	PESSOA FÍSICA	84	CLASSIFICADO
	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	058.601.034-33	PESSOA FÍSICA	80	CLASSIFICADO
	LEONILCIO ARAUJO COSTA	069.492.424-50	PESSOA FÍSICA	78	CLASSIFICADO
	EMANUEL VICTOR FERREIRA DE ARAÚJO CORRÊA	124.441.954-00	PESSOA FÍSICA	76	CLASSIFICADO

SEGUINDO OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020/2021, REALIZOU OS JULGAMENTOS, CONFORME ADIANTE DISPOSTO: TABELA 05 – MUSICA; TEATRO; INTERVENÇÃO DE DANÇA.

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	JANIEL SANTANA	043.950.084-29	PESSOA FÍSICA	78	CLASSIFICADO
	GILEADE HERMANOS DE OLIVEIRA SANTOS	114.030.314-79	PESSOA FÍSICA	77	CLASSIFICADO
	NAELY AFONSO SANTOS	143.473.154-57	PESSOA FÍSICA	76	CLASSIFICADO
	JARLAN DOS SANTOS	703.314.764-36	PESSOA FÍSICA	73	CLASSIFICADO
	PEDRO SERGIO R DE MELO	539.746.544-53	PESSOA FÍSICA	72	CLASSIFICADO
	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	701.769.914-92	PESSOA FÍSICA	71	CLASSIFICADO
	PEDRO DE LIRA	859.472.704-63	PESSOA FÍSICA	71	CLASSIFICADO
	ALISSON DA SILVA	703.300.664-04	PESSOA FÍSICA	70	CLASSIFICADO
	CICERO JOSE DOS SANTOS	062.865.734-02	PESSOA FÍSICA	59	DECLASSIFICADO

SEGUINDO OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020/2021, REALIZOU OS JULGAMENTOS, CONFORME ADIANTE DISPOSTO: TABELA 06 – ARTESANATO; DECORAÇÕES; INTERVENÇÕES ARTISTICA DE ARTES VISUAIS.

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	RONALDO PEIXOTO DA SILVA	740.061.184-49	PESSOA FÍSICA	88	CLASSIFICADO
	JOICE CARLA SOARES DOS SANTOS	086.223.314-31	PESSOA FÍSICA	86	CLASSIFICADO
	JOSE WILSON D SILVA	924.409.084-87	PESSOA FÍSICA	84	CLASSIFICADO
	ROZELÂNDIA OLIVEIRA SANTOS	091.597.284-00	PESSOA FÍSICA	83	CLASSIFICADO
	VANESA SANTOS DE OLIVEIRA	078.194.864-90	PESSOA FÍSICA	83	CLASSIFICADO
	ÉRIKA MANUELLA DOS SANTOS MELO	111.935.134-05	PESSOA FÍSICA	82	CLASSIFICADO
	ROSIMEIRE LIRA SANTOS	494.889.374-91	PESSOA FÍSICA	81	CLASSIFICADO
	MARIA DE LOURDE FARIAS DE MELO	449.664.584-04	PESSOA FÍSICA	79	CLASSIFICADO
	ADEILDO GOMES CAVALCATI	162.586.224-53	PESSOA FÍSICA	71	DECLASSIFICADO
	VANESCA HIGINO DOS SANTOS	703.300.584-95	PESSOA FÍSICA	66	DECLASSIFICADO
	MARIA APARECIDA LOURENÇO SOARES	028.737.314-27	PESSOA FÍSICA	64	DECLASSIFICADO
	MARILENE FELIX DOS SANTOS	557.098.694-49	PESSOA FÍSICA	61	DECLASSIFICADO

	RANIELA CLEDJA DOS SANTOS	077.438.174-40	PESSOA FÍSICA	59	DESCLASSIFICADO
	ADEMIR DOS SANTOS	015.596.144-63	PESSOA FÍSICA	58	DESCLASSIFICADO
	OSMARINA SANTOS	373.470.204-68	PESSOA FÍSICA	55	DESCLASSIFICADO
	ITAMARA DE CAMPOS	150.198.974-00	PESSOA FÍSICA	54	DESCLASSIFICADO
	ROBERTA MARTINS CAMPOS	076.704.814-80	PESSOA FÍSICA	54	DESCLASSIFICADO
	CLAUDEILTO MELO SILVA	060.810.524-43	PESSOA FÍSICA	53	DESCLASSIFICADO
	ITAMONI CAMPOS	090.444.874-69	PESSOA FÍSICA	52	DESCLASSIFICADO
	NELMA ROBERTO DA SILVA	135.815.084-27	PESSOA FÍSICA	49	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE MUNIZ DOS SANTOS	719.773.984-56	PESSOA FÍSICA	49	DESCLASSIFICADO
	EDILEUZA MARIA DE CAMPOS SILVA	013.404.084-81	PESSOA FÍSICA	47	DESCLASSIFICADO
	IVANE DOS SANTOS	065.922.854-86	PESSOA FÍSICA	45	DESCLASSIFICADO
	MARIANA BATISTA DA SILVA	134.593.464-50	PESSOA FÍSICA	43	DESCLASSIFICADO

SEGUINDO OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020/2021, REALIZOU OS JULGAMENTOS, CONFORME ADIANTE DISPOSTO: TABELA 07 – SOM E ILUMINAÇÃO.

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TIPO INSCRIÇÃO	DE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	REINALDO EUSEBIO DOS SANTOS	061.878.794-14	PESSOA FÍSICA		72	CLASSIFICADO

Para a Categoria SOM E ILUMINAÇÃO, em que restaram 04 vagas remanescentes, não houve necessidade de realização de Sorteio Público, haja vista ter havido apenas 01 (um) proponente inscrito e classificado.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE

DENIVALDO SALUSTIANO SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:BD389FCD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.926, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.926, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Rio Largo/AL, para o Exercício Financeiro de 2022, no montante de **R\$ 234.961.875,22 (duzentos e trinta e quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de **R\$ 179.198.210,30 (cento e setenta e nove milhões e cento e noventa e oito mil e duzentos e dez reais e trinta centavos)**;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta, cujas ações sejam relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, no valor de **R\$ 55.763.664,92 (cinquenta e cinco milhões e setecentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R\$ 234.961.875,22 (duzentos e trinta e quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente:

QUADRO I

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	246.137.957,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.112.859,40
Contribuições	9.199.767,09
Receita Patrimonial	756.378,53
Receita de Serviços	-
Transferências Correntes	217.598.112,68
Outras Receitas Correntes	470.840,17
Receitas de Capital	8.201.470,87
Transferências de Convênio	4.070.998,50
Transferências de Capital	4.130.472,37
Dedução da Receita	19.377.553,52
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	19.377.553,52
TOTAL	234.961.875,22

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 234.961.875,22 (duzentos e trinta e quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo, por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

QUADRO II DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	7.800.000,00		7.800.000,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO	998.439,17		998.439,17
0300 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	10.917.035,66		10.917.035,66
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11.539.492,15		11.539.492,15
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	92.838.345,84		92.838.345,84
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		48.467.843,33	48.467.843,33
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	41.303.952,85		41.303.952,85
1300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.172.962,10		2.172.962,10
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	1.872.638,38		1.872.638,38
2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	546.551,93		546.551,93
2200 - GABINETE DO VICE PREFEITO	423.877,10		423.877,10
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	2.832.314,32		2.832.314,32
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		7.295.821,59	7.295.821,59
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1.103.168,02		1.103.168,02
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.313.083,71		1.313.083,71
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL	2.400.264,60		2.400.264,60
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL	745.691,67		745.691,67
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	390.392,80		390.392,80
TOTAL	179.198.210,30	55.763.664,92	234.961.875,22

QUADRO III DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	7.800.000,00		
ADMINISTRAÇÃO	25.224.251,33		
SEGURANÇA PÚBLICA	80.425,48		
ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.295.821,59	7.295.821,59
SAÚDE		48.467.843,33	48.467.843,33
EDUCAÇÃO	92.838.345,84		
CULTURA	2.484.698,85		
URBANISMO	27.303.583,53		
SANEAMENTO	1.016.481,92		
GESTÃO AMBIENTAL	8.270.337,74		
AGRICULTURA	643.469,72		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.690.918,12		
TRANSPORTE	1.938.078,77		
DESPORTO E LAZER	155.042,66		
ENCARGOS ESPECIAIS	4.290.353,03		
SERVIÇOS	1.233.873,53		
RRRESERVA	218.349,78		
TOTAL	179.198.210,30	55.763.664,92	234.961.875,22

QUADRO IV DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	157.143.914,68	49.035.562,64	206.179.477,32
Pessoal e Encargos Sociais	97.563.732,23	28.471.560,69	126.035.292,92
Juros e Encargos da Dívida	153.233,93		153.233,93
Outras Despesas Correntes	58.502.213,95	20.564.001,95	79.066.215,90
DESPESAS DE CAPITAL	22.054.295,71	6.728.102,19	28.782.397,90
Investimentos	17.902.648,87	6.728.102,19	24.630.751,06
Inversões Financeiras	354.166,15		354.166,15
Amortização da Dívida	4.486.104,51		4.486.104,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.349,78	0,00	218.349,78
Reserva de Contingência	218.349,78		218.349,78

TOTAL	179.198.210,30	55.763.664,92	234.961.875,22
-------	----------------	---------------	----------------

Seção III Das Autorizações

Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo **SUPLEMENTAR**, podendo criar elementos de despesas, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes de superávit financeiro, até o seu limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

IV – Decorrentes de anulação, parcial ou total, de dotação orçamentárias ou de créditos autorizados até o limite de 50% da despesa fixada no orçamento;

V – Decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2022.

VI – Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei.

CAPITULO III

Seção I Das Disposições Finais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Respeitosamente,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:A352E22B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 43.449.716/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TECIDOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 222.854,40 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	LENÇOL Descrição CATMAT: Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,00 x 1,60 m, tipo fixação: sem elástico. Cor: Branca. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.800	1800	R\$ 38,27	R\$ 68.886,00	PROPRIA
02	LENÇOL PARA BERÇO Descrição CATMAT: Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,90 x 0,80 m, cor: com cor, tipo fixação: sem elástico	420	420	R\$ 18,47	R\$ 7.757,40	PROPRIA
03	TECIDO PERCAL Descrição CATMAT: Tecido, material: algodão, cor: branco, largura: 2,20 m, aplicação: confecção de roupas, tipo: percal.	2.500	2500	R\$ 17,44	R\$ 43.600,00	SÃO GERALDO
04	TECIDO PERCAL PROFISSIONAL LISTRA Descrição: com medidas de 2,50 Largura, composição de 100%, em Algodão, cor a definir no ato do pedido.	1.000	1000	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00	TEKSANA
05	NAPINHA LISA Descrição CATMAT: Napa, material: 100% pvc (frente), 50%poliéster e 50%algodão(verso), largura: 1,40 m, cor: a escolha da administração, aplicação: confecção capa para colchão.	1.300	1300	R\$ 12,23	R\$ 15.899,00	MIRANDA
07	TECIDO CHITA/CHITÃO Descrição CATMAT: Tecido algodão, material: 100% algodão, tipo: chita, largura: 1,40 m, características adicionais: estampado.	1.000	1000	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00	MASCARENHAS
08	TECIDO FELTRO LISO Descrição CATMAT: Feltro, material: feltro, largura: 1,40 m, cor: a escolha da administração.	500	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00	EUROTEXTIL
09	TECIDO OXFORD LISO Descrição CATMAT: Tecido, material: 100% poliéster, largura: 3 m, tipo: Oxford, cor: a escolha da administração.	1.000	1000	R\$ 17,72	R\$ 17.720,00	DALTEXTIL
10	TECIDO TIPO SACARIA Descrição CATMAT: Tecido, material: algodão, cor: branca, largura: 70 cm, tipo: sacaria.	1.000	1000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00	DALTEXTIL
11	LENÇOL Descrição CATMAT: Lençol cama, material:	600	600	R\$ 38,27	R\$ 22.962,00	PROPRIA

100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,00 x 1,60 m,
tipo fixação: sem elástico. Cor: Branca. COTA PARA ME
E EPP DO LOTE 1.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

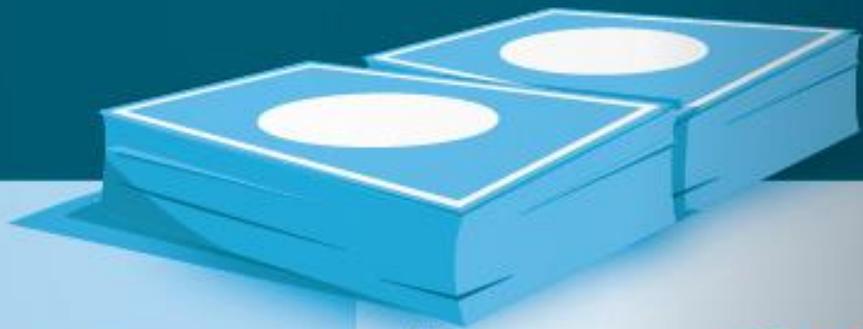
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela-AL, 21 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FA4F65D7

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

